

EDITAL 006/2023
POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA

A Fundação Gregório de Mattos – FGM, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT, e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Emprego e Renda – SEMDEC, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 4.484/1992, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Lei Municipal nº 8.286/2012, Decreto Municipal nº 23.781/2013, Lei Municipal nº 8.551/2014, Decreto Municipal nº 29.129/2017, Lei Complementar Municipal nº 76/2020, Lei Municipal nº 9.619/2022 e demais legislações pertinentes, torna público o presente Edital de Chamamento Público que estabelece condições e exigências para **seleção de propostas que visem a implementação das ações formativas das Escolas Criativas Boca de Brasa, de acordo com a metodologia definida, em 10 (dez) Polos Criativos Boca de Brasa nas regiões administrativas correspondentes aos Territórios/Prefeituras-Bairro de: Cajazeiras, Centro/Brotas, Cidade Baixa, Subúrbio/Ilhas, Valéria, Pau da Lima, Itapuã, Liberdade/São Caetano, Barra/Pituba** e que sejam oriundas exclusivamente de instituições de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil – OSCs, que possuam finalidade cultural declarada em estatuto social, estabelecidas em Salvador, em prazo mínimo estabelecido neste Edital, interessadas e aptas a celebrar parceria com o Município por meio de Termo de Colaboração.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de até 03 (três) propostas que visem a implementação das ações formativas das Escolas Criativas Boca de Brasa, de acordo com a metodologia definida neste instrumento, nos territórios/prefeituras bairro de **Cajazeiras, Centro/Brotas, Cidade Baixa, Subúrbio/Ilhas, Valéria, Pau da Lima, Itapuã, Liberdade/São Caetano, Barra/Pituba**. A implementação das ações da Escola Criativa Boca de Brasa abrange a supervisão, mobilização, monitoramento, seleção, formação, certificação, difusão e incubação, de acordo com o PROGRAMA escolhido, voltadas a pessoas e iniciativas culturais e criativas atuantes nos Polos Criativos Boca de Brasa.

1.2 Serão selecionadas 03 (três) propostas de implementação dos Polos Criativos Boca de Brasa dos territórios/prefeituras bairro, de acordo com os seguintes PROGRAMAS e REDE:

PROGRAMA	REDE	Territórios/prefeituras bairro	Espaços Boca de Brasa
PROGRAMA 1 INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	GRUPO 01	Barra-Pituba	Espaço Boca de Brasa – Escola do Gantois
		Itapuã	Espaço Boca de Brasa – Sede do Bloco Malê
	GRUPO 02	Liberdade/São Caetano	Espaço Boca de Brasa – Escola da Organização de Auxílio Fraternal
		Centro/Brotas	Espaço Boca de Brasa – Escola Nossa Senhora dos Anjos
		Pau da Lima	Espaço Cultura Boca de Brasa – Escola Cleriston Andrade
PROGRAMA 2 ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	GRUPO 03	Cajazeiras	Espaço Cultural Boca de Brasa Cajazeiras
		Subúrbio/Ilhas	Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360
		Centro/Brotas	Espaço Cultural Boca de Brasa Centro
		Valéria	Espaço Cultural Boca de Brasa de Valéria
		Cidade Baixa	Espaço Cultural Boca de Brasa – SESI Casa Branca

1.3 As Escolas Criativas Boca de Brasa têm os Espaços Boca de Brasa, como referência para realização de suas atividades. As ações também poderão acontecer em outras instituições e/ou espaços do território/prefeitura-bairro, de acordo com especificado no item 5 deste Edital.

1.4 Será admitida a ATUAÇÃO EM REDE para execução das propostas, de acordo com o especificado no item 7 deste Edital.

1.5 Compõem este edital os seguintes ANEXOS: I – Orientações para Proposta Técnico Pedagógica dos Polos; II – Descrição dos Eixos Temáticos; III – Glossário De Termos e Conceitos; IV- Minuta Termo De Colaboração; V – Formulário Proposta Técnico Pedagógica – PROGRAMA 01; VI – Formulário Proposta Técnico Pedagógica – PROGRAMA 02; VII – Orçamento Físico-Financeiro; VIII – Ficha Técnica;

2. DOS PRAZOS

2.1 A execução das propostas deverá considerar um período de 13 (treze) meses previsto entre novembro de 2023 e dezembro de 2024.

2.2 Os prazos previstos poderão ser alterados, excepcionalmente e justificadamente, por ato do Presidente da Fundação Gregório de Mattos.

2.3 Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente na FGM.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros disponíveis para este Edital serão oriundos da Fonte 000 – Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.0008.107800 – Desenvolvimento de Atividades Culturais – Boca de Brasa, com aporte financeiro de até R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

3.2 Serão selecionados até 03 (três) propostas distribuídas da seguinte forma:

PROGRAMA	GRUPO	VALOR	QUANT. DE PROPOSTAS
PROGRAMA 1 INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	GRUPO 01	R\$ 1.000.000,00	01
	GRUPO 02	R\$ 1.500.000,00	01
PROGRAMA 2 ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	GRUPO 03	R\$ 1.300.000,00	01

3.3 O repasse de recursos financeiros se dará em 03 (três) parcelas, conforme disposto no item 12 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas de forma online através de link disponível no endereço eletrônico oficial da Fundação Gregório de Mattos (<https://fgm.salvador.ba.gov.br/>) de 12 de setembro a 16 de outubro 2023 até as 23h59min.

4.2 Será exigido no ato da inscrição online, o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e os documentos OBRIGATORIOS definidos neste Edital, enviados unicamente via formulário online, descritos a seguir:

- Formulário para Proposta Técnico-Pedagógica (conforme modelo);
- Orçamento Físico-financeiro da proposta (conforme modelo);
- Portfólio e/ou currículo da OSC;
- Ficha técnica da equipe da proposta (conforme modelo)
- Currículo da equipe mínima exigida de acordo com a categoria;
- Cartão CNPJ da OSC;
- Página do Estatuto Social onde conste a finalidade cultural da instituição proponente;
- Extrato de ausência de pendências no Registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

4.3 Outros anexos que a OSC achar pertinentes para complementar as informações prestadas poderão ser enviadas junto com a proposta, e serão denominados como DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, alguns exemplos são:

- Portfólio da(s) OSC(s) que comporão a REDE (ATUAÇÃO EM REDE);
- Cartas de anuência;
- Atestados de capacidade técnica
- Currículo de outros integrantes da equipe
- Documentos comprobatórios de atuação em rede por parte da organização proponente. Exemplos: atestados de capacidade técnica, atuação em outros editais, termos de colaboração que demonstrem a atuação em rede.

4.4 As propostas devem ser apresentadas exclusivamente por instituições constituídas como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, também denominadas Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei 13.019/2014, interessadas e aptas a celebrar parceria com a Municipalidade por meio de Termo de Colaboração e que possuam os seguintes requisitos:

- a) Optantes por realizar **ATUAÇÃO EM REDE** – finalidade cultural declarada em estatuto social com pelo menos 05 (cinco) anos de atuação e que tenham sede no município de Salvador, por pelo menos, 02 (dois) anos;
- b) **NÃO** optantes por realizar **ATUAÇÃO EM REDE** – finalidade cultural declarada em estatuto social com pelo menos 02 (dois) anos de atuação e que tenham sede no município de Salvador, por pelo menos, 01 (um) ano.

4.5 É vedada a inscrição e celebração de parceria com:

- a) Pessoas físicas;
- b) Entidades privadas com fins lucrativos, salvo sociedades cooperativas nos termos da alínea "b" do inciso II do Art. 2º do Decreto Municipal nº 29.129/2017;
- c) Organização da sociedade civil que esteja inadimplente com a Administração Pública Municipal, salvo exceções previstas na legislação;
- d) Organização da sociedade civil que se enquadre nas hipóteses do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) Sindicato de servidores públicos, associação de servidores públicos ou clube de servidores públicos, excetuadas as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal;
- f) OSCs cujos representantes legais, associados, membros da diretoria sejam servidores municipais e membros de órgãos colegiados vinculados à Administração Municipal, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal nº 23.781/2013;
- g) Pessoa jurídica da qual seja representante legal, associado, membro da diretoria, aqueles que façam parte da comissão de seleção deste Edital, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 A proposta direcionada para cada PROGRAMA deverá atuar nos Polos Criativos Boca de Brasa, de acordo com o item 1.2 deste Edital.

5.2 As propostas apresentadas deverão atender a metodologia e macroetapas da Escola Criativa Boca de Brasa, descritas no ANEXO I deste edital, de acordo com o PROGRAMA selecionado e direcionados para os Polos Criativos Boca de Brasa contemplados.

5.3 Todas as atividades ofertadas nas propostas a serem apresentadas deverão ser disponibilizadas em caráter gratuito para os beneficiários.

5.4 As propostas deverão ser realizadas em um período de 13 (treze) meses, previsto entre novembro de 2023 e dezembro de 2024.

5.5 Cada proponente terá apenas uma única proposta selecionada. No caso daqueles que apresentarem mais de uma proposta, poderá ser selecionada a que apresentar melhor pontuação na avaliação realizada pela Comissão de Seleção, conforme os critérios dispostos neste Edital.

5.6 Para fins de execução deste Edital e orientação para elaboração das propostas considera-se os conceitos definidos no ANEXO III- GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS.

5.7 As propostas deverão realizar pelo menos 50% (cinquenta por cento) das atividades previstas nos Espaços Boca de Brasa, vinculados a cada Polo Criativo Boca de Brasa, considerando a capacidade de atendimento de cada espaço. As demais ações poderão ser realizadas em outros espaços culturais ou instituições – públicas, privadas ou comunitárias – do território onde o Polo Criativo Boca de Brasa está estabelecido, priorizando instituições municipais e a descentralização das ações no território.

5.8 A proposta que prever a realização de ações em outras instituições e/ou espaços socioculturais alternativos do território, deverá identificar as ações e os espaços onde acontecerão, bem como, demonstrar que estas instituições atendem às demandas do público-alvo e aos requisitos mínimos de funcionamento como: localização e condições de acesso ao público e acessibilidade; envolvimento com a comunidade; condições da estrutura física. O proponente deverá apresentar Carta de Anuência, assinada por representante legal, que sinalize o interesse da instituição ou espaço em acolher as atividades.

5.9 As propostas deverão prever reserva de 50% (cinquenta por cento) de vagas para iniciativas culturais e criativas autodeclaradas negras em todos os processos de seleção indicados no ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.

5.10 As propostas deverão prever reserva de 10% (dez por cento) de vagas para iniciativas

culturais e criativas autodeclaradas indígenas em todos os processos de seleção indicados no ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA.

5.11 As propostas deverão prever a contratação de pelo menos 01(um) profissional PCD para compor a equipe executora da proposta em quaisquer etapas e função.

5.12 As propostas oriundas de OSCs que comprovem atuação e desenvolvimento de ações de combate ao racismo, ao machismo e ao abuso infantil, de apoio a comunidades quilombolas, às manifestações de matriz africana, bem como às temáticas LGBTQIA+, de valorização das mulheres, pessoas com deficiência, idosos e outras minorias, serão pontuadas, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

5.13 A Comissão de Seleção poderá solicitar adequação da proposta, incluindo ajustes no cronograma, nas metas e nos valores, caso não estejam condizentes aos valores praticados pelo mercado.

6. DO ORÇAMENTO

6.1 As propostas deverão apresentar orçamento de acordo com Planilha do Orçamento Físico-financeiro da proposta conforme modelo indicado no Anexo V deste Edital.

6.2 Poderá prever até 10% (dez por cento) do valor total da proposta para itens de comunicação, desde que apresente detalhamento das ações previstas no plano de comunicação e que sejam respeitadas as legislações vigentes.

6.3 Poderá prever a contratação de custos indiretos, como despesas como o internet, transporte, aluguel, telefone, remuneração de serviços gerais, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que constem no plano de trabalho e que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do objeto da parceria. Não devem ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

6.4 Deverá prever até 5% (cinco por cento) do valor total da proposta para pagamento das despesas geradas em função da participação no Festival Boca de Brasa (cachês, transporte, figurinos, cenários etc.).

6.5 Deverá prever, no caso da PROGRAMA 01, no orçamento total o valor correspondente a R\$100.000.000,00 (cem mil reais) para a GRUPO 01 e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para O GRUPO 02, destinados ao pagamento das bolsas estímulo – Eu Sou Boca de Brasa às 50 (cinquenta) iniciativas culturais e criativas selecionadas nos territórios contemplados, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as 10 (dez) iniciativas criativas e culturais selecionadas em cada Polo Criativo Boca de Brasa.

6.6 Deverá prever no orçamento total, no caso do PROGRAMA 02, o valor correspondente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem destinados ao pagamento das Bolsas Estímulo – Eu Sou Boca de Brasa para as 15 (quinze) iniciativas culturais e criativas selecionadas no território para o processo de Aceleração, sendo destinada R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada iniciativa selecionada.

6.7 Deverá prever no orçamento total, no caso do PROGRAMA 02, o valor correspondente ao R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem destinados a execução do Capital Semente para as 15 (quinze) iniciativas culturais e criativas selecionadas no território para o processo de Aceleração, sendo destinada R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para cada iniciativa selecionada. O gerenciamento e execução deste recurso é de responsabilidade da OSC, cabendo às iniciativas sob orientação dos mentores o seu planejamento.

6.8 A forma de execução das bolsas estímulo – Eu Sou Boca de Brasa deverão seguir as orientações prestadas pela Fundação Gregório de Mattos, bem como pactuadas entre as OSCs e a FGM ao longo do processo de execução.

6.9 Poderá prever até 5% (cinco por cento) do valor total para aquisição de bens permanentes, desde que seja comprovado que se trata de material indispensável à execução da proposta e que atenda ao princípio da economicidade, devendo os mesmos ser inventariados e tombados pelo Município, como também adquiridos mediante regras estabelecidas no Art. 55 do Decreto Municipal nº 29.129/2019.

6.10 Caberá à FGM, após o término da execução da proposta, avaliar a destinação dada aos bens adquiridos, podendo inclusive fazer doação para a própria organização da sociedade civil, desde que comprovada a continuidade e sustentabilidade das ações implementadas pela execução da proposta.

6.11 Deverá prever no orçamento até 5% (cinco por cento) do valor despesas com alimentação e transporte para os participantes em situação de vulnerabilidade, a serem disponibilizados de acordo com critérios previamente validados pelo Gestor de Parceria e pela Comissão de Avaliação e Monitoramento da FGM, durante a execução.

7. DA ATUAÇÃO EM REDE

7.1 No caso de OSCs que optarem por ATUAÇÃO EM REDE deverá estruturá-la observando-se o disposto no Capítulo XV, do Decreto Municipal nº 29.129/2017, cujos termos estão destacados nesta sessão.

7.2 As OSCs deverão apresentar as organizações sociais da sociedade civil executantes e não celebrantes que comporão a REDE para realização da Escola Criativa Boca de Brasa nos Polos Criativos Boca de Brasa no momento da inscrição neste edital;

7.2.1 As OSCs que firmarem Termo de Colaboração com a Fundação Gregório de Mattos para execução das Escolas Criativas Boca de Brasa nos Pólos Criativos Boca de Brasa que compõem as REDES estabelecidas neste edital, serão denominadas de Organizações da Sociedade Civil Executantes e Celebrantes.

7.2.2 As OSCs que farão parte da atuação em REDE das Organizações da Sociedade Civil Executantes e Celebrantes serão denominadas de Organizações da Sociedade Civil Executantes e não Celebrantes.

7.3 A REDE será composta da seguinte forma:

7.3.1 Por 01 (uma) organização da sociedade civil celebrante da parceria com a FGM, que será responsável pela rede e atuará como supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto.

7.3.2 Por, pelo menos, mais 01 (uma) Organização da Sociedade Civil Executante e não Celebrante que deverá realizar ações relacionadas ao objeto da parceria, sejam coincidentes, diferentes ou complementares à execução do objeto, definidas em comum acordo com a Organização da Sociedade Civil Executante e Celebrante, formalizada mediante assinatura de Termo de Atuação em Rede.

7.3.3 A OSC proponente deverá apresentar no momento da inscrição da proposta a seguinte documentação da(s) OSC(s) Executante e Não Celebrante que comporá a REDE:

- a) Currículo/porfólio;
- b) Atestado de capacidade técnica.

7.3.4 O Termo de Atuação em Rede especificará direitos e obrigações recíprocas, estabelecendo, pelo menos, as ações, metas e prazos que serão desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil Executante e Não Celebrante e o valor a ser repassado pela Organização da Sociedade Civil Celebrante.

7.3.5 A Organização da Sociedade Civil Executante e não Celebrante deverá possuir regularidade jurídica e fiscal e apresentar à Organização da Sociedade Civil Executante e Celebrante, os seguintes documentos para celebração do Termo de Atuação em Rede:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Cópia do estatuto social e eventuais alterações registradas;
- c) Certidões de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Extrato de ausência de pendências no Registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

7.3.6 É de responsabilidade da organização da sociedade civil celebrante assegurar no momento da celebração do Termo de Atuação em Rede, a regularidade jurídica e fiscal da Organização da Sociedade Civil Executante e não celebrante.

7.3.7 A Organização da Sociedade Civil Executante e Celebrante deve guardar os documentos previstos no item 7.3.5 e apresentá-los na prestação de contas.

7.3.8 É vedada a participação em rede de Organização da Sociedade Civil Executante e não Celebrante que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A seleção das propostas compreende as etapas de avaliação, divulgação e homologação dos resultados.

8.2 A avaliação dos resultados seleção será realizada pela **Comissão de Seleção**, nomeada por Portaria do Presidente da FGM, composta, no mínimo, por 03 (três) membros, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Sociedade Civil, podendo a Comissão requisitar profissionais que atuem nas áreas específicas deste Edital para auxiliar na análise das propostas, conforme disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017. A divulgação e homologação será realizada pela FGM.

8.3 Na formação da Comissão serão considerados profissionais que tenham notório saber e/ou experiência nas áreas de gestão cultural, economia criativa, desenvolvimento de projeto e negócios culturais, gestão de grupos e organizações artísticas e culturais, formação e capacitação, e que demonstrem capacidade de avaliar propostas de diversos elos da rede produtiva da cultura.

8.4 O Conselho Municipal de Política Cultural deverá designar 01 (um) membro para o acompanhamento e fiscalização do processo.

8.5 Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de apreciar os projetos:

- a) Nos quais tenham interesse direto ou indireto;
- b) Nos quais tenham participado ou venham a participar como colaborador ou integrante da ficha técnica;
- c) Apresentados por OSC proponente com a qual teve vínculo trabalhista ou como associado nos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Com os quais estejam litigando judicial ou administrativamente.

9. DA AVALIAÇÃO, DIVULGAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS é de caráter classificatório e eliminatório, composta pela análise das propostas e entrevista.

9.2 Na Análise das propostas a Comissão de Seleção avaliará todas propostas submetidas de acordo com os critérios, notas e pesos descritos a seguir:

Nº	Crítérios de pontuação	Peso	Pontuação	Total de pontos
01	Objetividade, consistência conceitual e pedagógica da proposta (laboratórios, ementas, carga horária, critérios de seleção das iniciativas criativas culturais e participantes).	3	0 a 5	15
02	Adesão da proposta às diretrizes e orientações da Escola Criativa Boca de Brasa definidas neste Edital e seus anexos.	2	0 a 5	10
03	Capacidade de articulação com agentes culturais, sociais e criativos dos territórios da REDE (efeito multiplicador, envolvimento de agentes locais, alcance das atividades propostas), e de mobilização e manutenção de público beneficiário com base nas estratégias de mobilização dos participantes	2	0 a 5	10
04	Capacidade de contribuição para o desenvolvimento e fortalecimento das iniciativas culturais e criativas a serem atendidas, bem como para a geração de novas vocações produtivas locais	1	0 a 5	05
05	Nível de vinculação ao perfil cultural das comunidades atendidas pela proposta, bem como às demandas culturais e criativas do território inscrito.	1	0 a 5	05
06	Capacidade de transversalização de temáticas relacionadas às culturas identitárias, povos originários, culturas africanas, culturas LGBTQIA+, valorização das mulheres, pessoas com deficiência, idosos e outras minorias da proposta.	1	0 a 5	05
07	Grau de razoabilidade orçamentária e exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados para execução.	2	0 a 5	10
08	Capacidade técnico-operacional de	3	0 a 5	15

	planejamento, supervisão, mobilização, orientação e de execução da instituição proponente e equipe envolvida.			
09	Capacidade técnico-operacional de execução da(s) OSC(s) executora(s) e não celebrante(s) indicada(s) pela OSC proponente para compor a atuação em REDE.	3	0 a 5	15
10	Nível de vinculação da OSC executora e não celebrante com agentes culturais, sociais, criativos do(s) território(s) onde irá(ão) atuar	2	0 a 5	10
MÁXIMO DE PONTOS				100

9.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidas no item 9.2 terão a seguinte graduação de pontos:

Análise	Pontos
Não atende ao critério	0
Atende parcialmente ao critério	0,1 a 2,5
Atende satisfatoriamente ao critério	2,6 a 4,9
Atende plenamente ao critério	5,0

9.4 As Entrevistas serão realizadas pela Comissão de Seleção, em formato *on line*, com todas as organizações que submeteram propostas e que já tenham sido avaliadas na fase descrita no item 9.3.

9.5 Os dias e horários das entrevistas serão divulgados no site da FGM, e os links para acesso serão enviados para o e-mail das instituições proponentes.

9.6 Na Entrevista serão considerados os seguintes critérios:

Critério	Peso	Pontuação	Total de pontos
Capacidade de apresentação da proposta	2	0 a 10	20
Capacidade de argumentação sobre a proposta	3	0 a 10	30
Capacidade de atuação em rede e articulação junto aos territórios de atuação	3	0 a 10	30
Conhecimento e compreensão sobre a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa e articulação da proposta à metodologia das Escolas Criativas Boca de Brasa	2	0 a 10	20
TOTAL			100

9.7 A pontuação final de cada proposta será definida a partir da média aritmética do total de pontos da Análise das Propostas e da Entrevista, de acordo com a fórmula abaixo:

$\text{Total Pontos Análise da proposta} + \text{Total Pontos Entrevista} / 2 = \text{Pontuação Final}$

9.8 Em caso de empate na etapa de AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, serão considerados como critérios de desempate:

- a) Proponentes que tenham apresentado maior pontuação nos Critérios definidos no item 9.2. a saber: Critério 01 – Objetividade e consistência conceitual e pedagógica e Critério 08 – Capacidade técnico-operacional de planejamento, supervisão, mobilização, orientação e de execução da instituição proponente e equipe envolvida.
- b) Proponentes que tenham apresentado maior pontuação no Critério 03 – Capacidade de articulação com agentes culturais, sociais e criativos dos territórios da REDE (efeito multiplicador, envolvimento de agentes locais, alcance das atividades propostas), e de mobilização e manutenção de público beneficiário com base nas estratégias de mobilização dos participantes.
- c) Proponentes que apresentem e comprovem em sua missão e/ou objetivos e/ou experiência institucional ações de antirracismo e de promoção da igualdade racial.

9.9 Se mesmo após a verificação dos critérios de desempate estabelecidos neste Edital permanecer o empate, caberá à Comissão de Seleção o desempate.

9.10 Será eliminada da etapa de Avaliação as propostas que não contenham as seguintes informações:

- a) Descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexo entre essa e as atividades da proposta;
- b) Ações a serem executadas, metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) Prazo para execução das atividades e para cumprimento das metas;
- d) Valor global.
- e) Proposta que esteja em desacordo com as exigências do edital.

9.11 A FGM procederá com a divulgação do resultado preliminar, e após julgamento dos recursos, homologará as decisões recursais e o resultado definitivo, por ordem de classificação das propostas, por Categoria, a serem publicados no Diário Oficial do Município e no site oficial da instituição.

10. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

10.1 A habilitação do proponente é de caráter eliminatório, e consiste na verificação pela Comissão de Seleção se o proponente cumpre as exigências documentais e demais condições previstas neste Edital.

10.2 Os proponentes das propostas selecionadas, de acordo com o Resultado Definitivo da Seleção publicado no Diário Oficial do Município (DOM), serão convocados para apresentar a documentação necessária para habilitação.

10.3 Os proponentes selecionados terão 15 (quinze) dias corridos, depois da divulgação do Resultado Definitivo da Seleção no Diário Oficial do Município (DOM) para apresentar os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho da proposta selecionada, conforme parecer da Comissão de Seleção e modelo disponibilizado pela FGM;
- b) Cópia do estatuto registrado e suas alterações, constando normas de organização interna que prevejam expressamente:
 - I. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
 - II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Municipal nº 29.129/2017, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
 - III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, cinco anos para **optantes por ATUAÇÃO EM REDE** e dois anos para **NÃO optantes por ATUAÇÃO EM REDE**, com cadastro ativo;

d) Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, e de demonstração de que a OSC possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional compatíveis ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme critérios estabelecidos em Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- I. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- II. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- III. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- IV. currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- V. declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas ou prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela organização da sociedade civil.

e) Comprovações de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização em rede, podendo ser admitidos:

- declarações de organizações da sociedade civil ou de secretarias executivas, ou estruturas equivalentes, que compõem rede de que a celebrante participa ou participou;
- cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos

públicos da rede proponente ou de outras redes de que a celebrante participa ou participou;

relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede.

- f) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais;
- g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Extrato de ausência de pendências no Registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;
- j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- l) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- m) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 do Decreto nº 29.129/017, as quais deverão estar descritas no documento;
- n) Comprovante de inscrição do Cadastro Geral de Atividades – CGA;
- o) Certidões negativas de contas julgadas irregulares, emitidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU, pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia - TCE/BA e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA;
- p) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

10.4 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões referidas estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

10.5 Os proponentes que não apresentarem a documentação no prazo estabelecido pela Fundação Gregório de Mattos, terão suas propostas desclassificadas, e a próxima classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada, e sucessivamente, procedendo-se à nova verificação documental.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 A FGM divulgará o resultado parcial de seleção da Etapa de Avaliação com a classificação de até 03(três) propostas por Programa e grupo no Diário Oficial do Município e no site oficial da FGM (<https://fgm.salvador.ba.gov.br/>).

11.2 Os proponentes cujas propostas não tenham sido classificadas poderão interpor recurso até 05 (cinco) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado parcial.

11.3 Os recursos devem ser apresentados objetivamente fundamentados, enviados em via eletrônica e no prazo indicado neste Edital.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: bocadebrasa@salvador.ba.gov.br e no assunto escrever: **Recurso Edital 006/2023 – Nome da Organização**.

11.5 A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos em até 05 (cinco) dias corridos, depois do prazo final para interposição.

11.6 O resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município, juntamente com o resultado definitivo da seleção.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 As organizações parceiras, após assinatura do Termo de Colaboração, obrigam-se a:

- a) Atender às solicitações de diligências nos prazos estabelecidos pela FGM, sob pena de cancelamento da concessão do recurso financeiro;
- b) Elaborar e apresentar Relatórios Parciais de Acompanhamento de Metas, da execução do projeto, como condição para recebimento das parcelas, conforme previsto no item 16 deste Edital;
- c) Tornar público no site, redes sociais e outros meios de comunicação impressos e eletrônicos da OSC a parceria com a FGM, o recebimento do recurso público municipal, conforme orientação da FGM;
- d) Prestar contas final da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias após a finalização do projeto, mediante apresentação de documentação definida no item 16 deste Edital;

e) Autorizar a Prefeitura, a SECULT/FGM e a SEMDEC o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, internet e outros meios para sua divulgação, sendo de sua responsabilidade as autorizações de uso de imagem e áudio de seus colaboradores, parceiros e fornecedores;

f) Cumprir as exigências legais relativas à: Sociedade Brasileira de Autores Teatrais (SBAT), Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais (ECAD), Sindicato dos Músicos, Delegacia Regional do Trabalho (DRT), Juizado da Infância e Juventude, Conselho Tutelar ou instituição responsável por lidar diretamente com a defesa dos direitos da criança e do adolescente, quando for o caso;

g) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho, obedecendo aos protocolos estabelecidos pelos órgãos sanitários municipais, estaduais e federais para prevenção da disseminação da COVID19 e outras doenças contagiosas que possam ser disseminadas entre os agentes culturais, colaboradores e público;

h) Restituir os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Seleção e no Plano de Trabalho apresentado;

i) Indicar ao menos um representante que participe de reuniões, eventos, encontros e formações promovidas pela FGM, sem ônus para a Fundação;

j) Possibilitar, durante a execução do projeto, o livre acesso do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação aos documentos comprobatórios da execução da proposta e aos espaços onde a proposta está sendo executada.

12.2 A FGM obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pela gestão dos procedimentos desta seleção, bem como pelo acompanhamento e fiscalização da execução do projeto, deliberação sobre alterações solicitadas e pela emissão de parecer técnico sobre Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e Relatório de Execução de Objeto, material de comprovação da execução do projeto e Prestação de Contas apresentados pelo proponente.

13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O Monitoramento e Avaliação atenderão ao disposto no Capítulo XVII do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

13.2 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, com objetivo de contribuir para uma gestão adequada e regular das parcerias, devendo ser executadas pelo Gestor de Parceria, respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13.3 A FGM nomeará um servidor como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução das propostas selecionadas neste Edital.

13.4 A FGM nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por no mínimo, 03 (três) membros, com a participação de representantes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Sociedade Civil, podendo a comissão requisitar profissionais que atuem nas áreas específicas deste Edital para auxiliar na análise dos relatórios, conforme disposto no Art. 27 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

13.5 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é responsável pela verificação dos resultados do conjunto das parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos e padronização do controle de resultados, competindo-lhe a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação emitidos pelo Gestor de Parceria.

13.6 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

13.7 Os procedimentos, metodologia e instrumentos do monitoramento e avaliação serão estabelecidos em documento específico a ser disponibilizado pela FGM. O canal de comunicação entre as OSCs e a Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará através do e-mail: acompanhamentopolos@salvador.ba.gov.br.

13.8 Para possibilitar o monitoramento e avaliação, as OSCs parceiras deverão apresentar à FGM Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas ou quando ocorrer as hipóteses previstas no Art. 67 do Decreto Municipal nº 29.129/2017.

13.9 Na hipótese de o Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas evidenciar irregularidades ou inexecução parcial do objeto, o Gestor de Parceria notificará a OSC para, num prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de

saneamento da irregularidade e cumprimento da obrigação.

13.10 O Gestor de Parceria, respaldado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, poderá, através de parecer técnico, indicar a interrupção do pagamento, caso verificado mau uso do recurso público ou demais inconformidades com a execução prevista no Plano de Trabalho.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os proponentes selecionados celebrarão Termo de Colaboração com a FGM e farão jus ao pagamento do valor ajustado, em 03 (três) parcelas, sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta; a segunda no valor de 40% (quarenta por cento); a terceira no valor de 10% (dez por cento), do valor total da proposta, sem nenhum outro custo adicional para a FGM.

14.2 As parcelas serão pagas em até 30 (trinta) dias após as entregas dos documentos e comprovações de execução, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

14.3 A primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto será paga a partir da entrega do Plano de trabalho aprovado e da assinatura do Termo de Colaboração.

14.4 A segunda parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto será paga a partir da execução da 1ª macro-etapa: **1º macroetapa: Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas culturais**, da entrega do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e da Prestação de Contas Parcial, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

14.5 A terceira e última parcela correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, será paga mediante a execução da **3ª macroetapa: Incubação/Mentoria para o PROGRAMA 01 e da 3º Macroetapa: Difusão das iniciativas para o PROGRAMA 02**, e da entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

14.6 Os Relatórios Finais de Acompanhamento de Meta e a Prestação de Contas Final deverão ser encaminhados em até 90 (noventa) dias corridos após a conclusão da proposta, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM e detalhamento especificados no Item 14. deste Edital.

14.7 Os relatórios apresentados à FGM deverão contemplar informações quantitativas e qualitativas dos resultados e impactos sócio-culturais alcançados pela execução do projeto, incluindo relatos do público beneficiado, imagens, clipagem de mídia, produtos gerados, além de perspectivas de continuidade, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM e de acordo com este Edital.

15. DA GESTÃO DO RECURSO

15.1 Os recursos recebidos serão depositados e geridos em conta bancária específica da parceria, em nome da organização da sociedade civil celebrante, em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias.

15.2 Os recursos recebidos deverão ser mantidos em aplicação, enquanto não empregados na sua finalidade.

15.3 Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto da parceria ou ampliação do mesmo, devendo, em todo caso, submeter proposta de aplicação dos rendimentos à FGM para análise e autorização.

15.4 A utilização dos rendimentos deverá ser autorizada pela FGM e comprovada na prestação de contas pela OSC, estando sujeita às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

15.5 O pagamento de pessoal da OSC, com funções previstas no Plano de Trabalho aprovado, só poderá ser executado com recursos da parceria.

15.6 É de inteira responsabilidade do proponente o pagamento de encargos e tributos resultantes das contratações de pessoal realizadas para o projeto.

15.7 As receitas arrecadadas pela OSC, previstas no instrumento de parceria, serão, até o limite das metas estabelecidas, obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto da parceria, devendo constar da prestação de contas.

15.8 Na utilização dos recursos da parceria, a OSC deverá instruir suas contratações de serviços e aquisições de bens com, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do § 2º do Artigo 55, da Lei Decreto nº 29.129/2017;

- b) justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços quando a escolha não ocorrer pelo menor preço, demonstrando a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios;
- c) contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido, se for o caso, e seus aditivos;
- d) certificação, que deverá ser efetuada por dois membros da OSC, de que os bens ou serviços adquiridos com recursos da parceria foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o plano de trabalho;
- e) comprovantes das despesas realizadas, por meio de cópias simples dos documentos originais, devidamente conferidas e reconhecidas à luz dos documentos originais por servidores responsáveis pelo recebimento, assim como as faturas, recibos, notas fiscais, eletrônicas ou não.

16. DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE METAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão ser entregues de acordo com o cronograma de pagamento das parcelas descritas no Item 14, deste Edital. A FGM poderá requerer outros relatórios de acompanhamento de metas e ações ao longo da execução, que serão definidos no Encarte de Acompanhamento e Monitoramento dos Polos Criativos Boca de Brasa, a ser disponibilizado.

16.2 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão seguir os modelos e formulários disponibilizados pela FGM, bem como deverão ser apresentados com informações que comprovem a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, listas de frequências, formulários de inscrição, etc.

16.3 A Prestação de Contas Parcial, a ser apresentada como um dos documentos necessários para o pagamento da segunda parcela, deverá ser formatada nos seguintes termos:

- a) Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido;
- b) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
- c) Relação dos pagamentos efetuados e seus respectivos comprovantes;
- d) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
- e) Extrato bancário.

16.4 A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final do projeto e o Relatório de Cumprimento de Objeto em formulário específico a ser fornecido pela FGM, até 90 (noventa) dias após o término da execução do projeto, e deverá conter os seguintes documentos:

- a) Ofício de Encaminhamento;
- b) Relatório de Cumprimento do Objeto, com documentação e materiais comprobatórios da execução do projeto, por exemplo: fotografias, vídeos, cartazes, catálogos, clipagem, listas de presenças, regulamentos, dentre outros, disponibilizados através de *links* para drive em nuvem *on line*.
- c) Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido, anexado de:
 - I. relatório de execução físico-financeira;
 - II. demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
 - III. relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
 - IV. conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
 - V. comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;
 - VI. cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
 - VII. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;
 - VIII. no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:
 - a) no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;
 - b) no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto.

IX. documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

16.5 A aprovação da Prestação de Contas Final fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, conforme previsto neste item, bem como à certificação do cumprimento das etapas de execução correspondente, mediante parecer do setor da FGM responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto.

16.6 A Prestação de Contas Final de que trata este item não exige a proponente de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Município e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração Pública, nos termos da legislação específica vigente.

16.7 A omissão na apresentação da Prestação de Contas Final ou a sua não aprovação, implica a obrigação de devolução dos recursos liberados e sujeitará a proponente às penalidades descritas no Art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

16.8 Da decisão que rejeitar a comprovação da Prestação de Contas Final ou que a desaprove, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação e comunicação do fato, conforme legislação pertinente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Em qualquer momento da seleção poderão ser desclassificadas as propostas que não atendam ao disposto nos itens deste Edital, ou que sejam detectadas inconsistências das informações apresentadas.

17.2 A FGM se resguarda o direito de não conceder o recurso financeiro, caso a análise jurídica e financeira do projeto selecionado seja desfavorável ao mesmo.

17.3 A FGM poderá autorizar a alteração da parceria ou do respectivo plano de trabalho, inclusive para modificação, redução ou ampliação do objeto, reformulação do plano de trabalho, redução ou acréscimo de valores a serem aportados pelos partícipes, por termo aditivo, mediante proposta de alteração de qualquer uma das partes, justificativa demonstrando o interesse público da alteração e observadas as determinações da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a apresentação da documentação complementar, se a alteração for solicitada ou tiver anuência pela organização da sociedade civil parceira.

17.4 É vedada, durante as apresentações previstas nos projetos selecionados, manifestação da banda, grupo musical, artista ou mesmo a cessão do espaço de apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sob pena de aplicação de multa conforme disposto na Lei Municipal nº 8286/2012.

17.5 Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos utilizados ou incluídos no projeto inscrito não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso de trabalhos de terceiros.

17.6 É de responsabilidade exclusiva da OSC selecionada o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

17.7 É de responsabilidade exclusiva da OSC selecionada o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução.

17.8 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Salvador para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, bem como solução para questões administrativas e jurídicas, caso ocorram.

17.9 A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.10 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Presidente da FGM, observada a legislação pertinente.

17.11 Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à GECULT - Gerência de Equipamentos Culturais da FGM, através do endereço eletrônico

Salvador, 11 de setembro de 2023.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

**ANEXO I – ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICO
PEDAGÓGICA DA ESCOLA CRIATIVA BOCA DE BRASA**

1. Contextualização

O Edital nº 006/2023 – Polos Criativos Boca de Brasa tem por objetivo a seleção de até 03 (três) propostas, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs), destinadas à implementação de ações formativas, seguindo a metodologia das Escolas Criativas Boca de Brasa, no período de novembro de 2023 a dezembro de 2024, e de acordo com os programas definidos:

PROGRAMAS	PROPOSTAS SELECIONADAS
PROGRAMA 1 – INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	02
PROGRAMA 2 – ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	01

As Escolas Criativas Boca de Brasa compõem os Polos Criativos Boca de Brasa, que estão localizados nos territórios/prefeituras bairros, descritos a seguir:

PROGRAMA	GRUPO	Territórios/prefeituras bairro	Espaços Boca de Brasa
PROGRAMA 1 INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	GRUPO 01	Barra-Pituba	Espaço Boca de Brasa – Escola do Gantois
		Itapuã	Espaço Boca de Brasa – Sede do Bloco Malê
	GRUPO 02	Liberdade/São Caetano	Espaço Boca de Brasa – Escola da Organização de Auxílio Fraternal
		Centro/Brotas	Espaço Boca de Brasa – Escola Nossa Senhora dos Anjos
		Pau da Lima	Espaço Cultural Boca de Brasa – Escola Cleriston Andrade
PROGRAMA 2 ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS	GRUPO 03	Cajazeiras	Espaço Cultural Boca de Brasa Cajazeiras
		Subúrbio/Ilhas	Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360
		Centro/Brotas	Espaço Cultural Boca de Brasa Centro
		Valéria	Espaço Cultural Boca de Brasa de Valéria
		Cidade Baixa	Espaço Cultural Boca de Brasa – SESI Casa Branca

O Polo Centro-Brotas, que tem o Espaço Boca de Brasa Centro, poderá contar, eventualmente, com o Café-Teatro Nilda Spencer, a Sala Nelson Maleiro (sede da FGM), a Casa do Benin, o Teatro Gregório de Mattos e o Espaço Cultural da Barroquinha para realização das atividades propostas, de acordo com a disponibilidade e a capacidade de atendimento de cada espaço cultural. Os demais Polos Criativos Boca de Brasa poderão contar com o apoio de escolas

municipais e outras instituições parceiras da FGM para o desenvolvimento das atividades, de acordo com a capacidade de atendimento de cada unidade/instituição.

Os Espaços Culturais Boca de Brasa envolvidos nesta seleção são lugares próprios da FGM e ou parceiros. Nesse sentido, observamos a necessidade de as OSCs contemplarem em seus planos de trabalho e orçamento serviços de limpeza e de organização nos espaços onde acontecerão as atividades.

Os Polos Criativos Boca de Brasa são concebidos como zonas territoriais criativas que concentram atividades formativas, de produção, articulação, difusão, circulação e fruição nos campos da cultura e economia criativa, reverberando os resultados dessas atividades para o seu entorno. Os Polos atuam a partir do tripé: Escola Criativa Boca de Brasa, Espaço Boca de Brasa e Festival Boca de Brasa.

A Escola Criativa Boca de Brasa se insere no contexto das ações formativas dos Polos Criativos Boca de Brasa, implementados pela Fundação Gregório de Mattos (FGM), através de sua Gerência de Equipamentos Culturais (GECULT), da Diretoria de Patrimônio e Equipamentos Culturais (DPE), em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda (SEMDEC). Tem como objetivo capacitar, qualificar e fortalecer iniciativas culturais e criativas existentes nos territórios/polos, contribuir para o desenvolvimento de arranjos produtivos locais e colaborativos, para a geração de renda e inserção dos agentes culturais no mercado de trabalho, estimulando a inovação e o empreendedorismo. Suas ações possibilitam a dinamização dos Espaços Boca de Brasa e de outros espaços culturais vinculados aos Polos.

Os conceitos pertinentes ao Edital 006/2023 podem ser acessados no ANEXO IV – GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS.

2. Orientações para apresentação das propostas técnico-pedagógicas

2.1 Dos princípios e valores essenciais das Escolas Criativas Boca de Brasa

As Escolas Criativas Boca de Brasa deverão ser implementadas nos Polos Criativos Boca de Brasa considerando os seguintes princípios e valores essenciais:

Potencialização da vocação de Salvador para o pioneirismo, inovação e diversidade cultural e criativa.

O cidadão em primeiro lugar, em especial os mais vulneráveis e excluídos.

Valorização da diversidade cultural nas dimensões simbólica, cidadã e econômica.

Promoção e respeito aos direitos culturais na perspectiva da democracia, da cidadania cultural e da interculturalidade.

Contribuição para a superação da segregação socioespacial, socioeconômica, racial, de gênero e orientação sexual.

Democratização do acesso à cultura com relação aos meios de criação, produção, circulação, distribuição e fruição de bens culturais.

Contribuição para a promoção da acessibilidade, considerando as dimensões: arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental e programática.

Integração, transversalidade e intersetorialidade de ações culturais.

Descentralização de ações culturais com ampla abrangência de públicos.

Participação cidadã na implementação das políticas culturais dos territórios.

Fomento à economia criativa, ao empreendedorismo, à geração de renda e à inserção de agentes culturais e criativos no mercado de trabalho.

Foco no fortalecimento, potencialização, sustentabilidade e atuação colaborativa de iniciativas culturais e criativas existentes nos territórios de Salvador.

As Escolas Criativas Boca de Brasa têm como objetivo:

Propor e implementar as ações formativas – criativas considerando a cultura nas três dimensões: simbólica, cidadã e econômica.

Realizar as ações referenciadas no Projeto Político Pedagógico da Escola Criativa Boca de Brasa.

Dinamizar os Espaços Boca de Brasa com a divulgação e incentivo à ampla participação em atividades propostas; à realização de pelo menos 50% das ações formativas nas suas instalações; e, à apresentação das iniciativas culturais e criativas por meio de mostras públicas.

Fortalecer os mecanismos de mobilização, comunicação e participação social em todo o processo.

Realizar as ações em articulação com outras instituições e atores existentes nos territórios/Polos.
Promover a economia criativa por meio de articulação com outras iniciativas públicas e privadas.
Fortalecer o desenvolvimento de vocações culturais e criativas nos territórios, de forma conectada a novas fontes de serviços inovadores, sustentáveis e inclusivos.
Garantir conteúdos que contemplem a identidade e diversidade dos territórios para compor a programação dos Festivais Boca de Brasa.

3. Metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa

A Escola Criativa Boca de Brasa possui dois programas de formação: **Programa 1 – Incubação de Iniciativas Criativas e Culturais** e o **Programa 02 – Aceleração de Iniciativas Criativas e Culturais**.

A OSC que submeter proposta para o PROGRAMA 01 deverá apresentar 01(uma) proposta técnico-pedagógica para cada Polo Criativo contemplado o GRUPO. A OSC que submeter proposta no PROGRAMA 02 deverá apresentar 01 (uma) única proposta técnico-pedagógica para o GRUPO, contemplando os Polos a compõem.

As propostas deverão atender às macroetapas previstas neste documento, de acordo com o PROGRAMA e a metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa. As ações deverão ser ofertadas de forma gratuita para os beneficiários e acontecerão tanto nas instalações dos Espaços Boca de Brasa, designados no Edital 006/2023 e neste documento, como nas instalações próprias das organizações, localizadas nos territórios/prefeituras-bairro, ou em outros espaços da comunidade descritos na proposta a ser apresentada pela organização proponente.

A metodologia está fundamentada na concepção de cultura adotada pela FGM e referenciada em documentos institucionais, articulada em três dimensões: simbólica, cidadã e econômica. Estas dimensões devem estar presentes em todas as ações implementadas no âmbito da Escola Criativa Boca de Brasa, a saber:

Dimensão simbólica: aborda o aspecto da cultura que considera que todos os seres humanos têm a capacidade de criar símbolos que se expressam em práticas culturais diversas, como: idiomas, costumes, culinária, modos de vestir, crenças, criações tecnológicas e arquitetônicas, e também nas linguagens artísticas: teatro, música, artes visuais, dança, literatura, circo, entre outras.

Dimensão cidadã: considera o aspecto em que a cultura é entendida como um direito básico do cidadão. Assim, é preciso garantir que as pessoas participem mais da vida cultural, criando e tendo mais acesso a livros, espetáculos de dança, teatro, circo, exposições de artes visuais, jogos digitais, filmes, apresentações musicais, linguagens da cultura popular e acervos de museus.

Dimensão econômica: envolve o aspecto da cultura no que se refere à produção, a distribuição e ao consumo de bens culturais e geração de trabalho e renda. A cultura, como um lugar de inovação e expressão da criatividade, faz parte de um novo cenário de desenvolvimento econômico, socialmente justo e sustentável.

3.4 Macroetapas da Metodologia

A metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa é composta por macroetapas, de acordo com o PROGRAMA formativo ofertado, que deverão ser executadas integralmente pelas organizações parceiras em cada um dos Polos Criativos contemplado, conforme detalhamento a seguir:

3.5 PROGRAMA 01 – INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS

O programa de **INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS** é destinado aos novos Polos Criativos Boca de Brasa que receberão pela primeira vez as atividades formativas da Escola Criativa Boca de Brasa. O programa está dividido em 04 (quatro) macroetapas, descritos a seguir:

PROGRAMA 01 - INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS
1º Macroetapa - Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas criativas e culturais
2ª Macroetapa - Formação das iniciativas criativas e culturais – Laboratórios

Fase 2.1 – Oferta de Percursos Formativos
Fase 2.2 – Difusão inicial dos resultados através do Palco Aberto Boca de Brasa (1ª partic.)
Fase 2.3 – Certificação dos participantes e das iniciativas
Fase 2.4 – Avaliação

3ª Macroetapa – Incubação/Mentoria

Fase 3.1 – Seleção das iniciativas para mentoria:

Fase 3.2 – Mentoria

Fase 3.3 – Avaliação

4ª Macroetapa – Difusão dos resultados:

Realização do Palco Aberto, Boca de brasa Apresenta e Festival Boca de Brasa

1ª Macro etapa - Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas criativas e culturais:

essa macroetapa deverá ser desenvolvida ao longo dos 03 (três) primeiros meses da proposta, e compreende as ações de levantamento, mobilização e seleção pessoas vinculadas ou não a iniciativas criativas e culturais para participar das formações ofertadas. Em cada Polo Criativo deverá ser mobilizado pela OSC um quantitativo de, pelo menos, 30% superior ao número de vagas disponibilizadas para participar do processo seletivo e da matrícula, de modo a assegurar o cumprimento da meta quantitativa definida para cada curso ofertado, considerando também as eventuais possibilidades de desistência. Os quantitativos estão dispostos no quadro a seguir:

Metas quantitativas por Polo Criativo Boca de Brasa			
Percursos Formativos completos (Por Polo)	Quantidade de participantes matriculados por Curso Formativo	Quantidade de participantes matriculados Total	Participantes certificados Total
05 percursos	18 participantes (mínimo) <i>(15 participantes + 30%)</i>	90 participantes (mínimo)	75 participantes (mínimo)
50% dos participantes selecionados deverão estar vinculados a iniciativas criativas e culturais do território			

Em resumo, as atividades integrantes desta fase são:

Levantamento e identificação do público-alvo (pessoas e iniciativas criativas e culturais);

Mobilização para participação no processo seletivo;

Realização de encontros de sensibilização e apresentação do itinerário formativo aplicando metodologias participativas alinhadas com a oferta da Escola Criativa;

Elaboração de formulário de inscrição, regulamento e critérios de seleção de participantes;

Divulgação das inscrições, com o regulamento e critérios de seleção;

Seleção dos participantes com base no perfil definido;

O público beneficiário desta macroetapa é denominado de **participantes**, vinculados ou não a iniciativas culturais e criativas. Devem ser priorizadas nas seleções pessoas negras, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, pessoas LGBTQIAPN+. O perfil deverá contemplar minimamente os seguintes critérios:

Pessoas residentes dos territórios contemplados;

Pessoas que tenham interesse em participar das formações;

Pessoas maiores ou menores de 18 anos.

A seleção deverá atender ao disposto no 5.9 e 5.10 do Edital 006/2023. As comissões internas de seleção dos participantes e iniciativas deverão contar com a participação de um representante da FGM.

No caso de propostas que contemplem atividades para pessoas menores de 18 anos sinalizamos a necessidade de prever uma estratégia especial para este público, observando a política de proteção à infância e adolescência, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Se houver vagas remanescentes, as mesmas deverão ser disponibilizadas para agentes culturais dos outros territórios da cidade. As OSCs poderão agregar outros critérios ao perfil de beneficiário que deverão ser discutidos e validados pela FGM, assim como todos os materiais e documentos referentes à seleção.

Na submissão da proposta, as OSCs deverão apresentar os perfis de entradas dos participantes, considerando os aspectos pontuados neste documento, como também os conteúdos e estrutura dos cursos a serem ofertados. Os perfis de saída também deverão ser sinalizados no formulário.

PERFIL DE ENTRADA (MÍNIMO EXIGIDO)– INCUBAÇÃO <i>(características e aspectos a serem observados na etapa de seleção, que possibilitarão o desenvolvimento das competências previstas com vistas à construção do perfil de saída)</i>	
Participantes	Iniciativas
Disponibilidade de tempo para participar das atividades propostas Pessoas menores ou maiores de 18 anos Vinculadas a iniciativas que tenham atividade e regularidade de encontros Pessoal com desejo e aptidão para desenvolver atividades artísticas e criativas	Disponibilidade de tempo para participar das atividades propostas Que tenham desejo de desenvolver e aprimorar os projetos artístico e apresentá-los a públicos diversos Com potencial para reconhecer e valorizar as identidades e vocações do território Que já tenham desenvolvido produtos artísticos ou criativos, mesmo que em caráter de iniciação ou exploratório
PERFIL DE SAÍDA (MÍNIMO EXIGIDO) – INCUBAÇÃO <i>(perfil desejado para as iniciativas após participarem do processo formativo)</i>	
Participantes	Iniciativas
Maior conhecimento sobre a formação ofertada Desejo de desenvolver projetos artísticos e criativos Que tenham desenvolvido uma comunicação assertiva e não violenta. Capacidade de interagir com pessoas diversas (faixa etária, gênero, orientação sexual, raça/etnia, pessoas com deficiência, etc)	Que tenham sujeitos integrantes reconhecendo e valorizando as identidades e vocações do território; Com experiência de apresentação/atendimento junto a diferentes públicos nas ações de difusão; Que tenham sujeitos integrantes com desejo de desenvolver e aprimorar projetos artísticos e criativos; Que tenham pelo menos uma ideia/projeto com possibilidade de realização.

2.ª Macroetapa – Formação das iniciativas culturais - Laboratórios: Esta macroetapa abrange a realização da formação, estruturada a partir dos percursos formativos com oferta de Laboratórios.

Os Laboratórios são entendidos como uma estratégia metodológica de caráter vivencial, focada na experimentação, possibilitando o desenvolvimento de competências numa perspectiva que supera a visão exclusivamente teórica. Esta macroetapa é composta de quatro fases:

Fase 2.1 - Oferta de Percursos formativos: Nesta fase as organizações proponentes deverão ofertar os percursos formativos, estruturados em Laboratórios, com carga horária total mínima de 90 (noventa) horas para cada participante, e executada num período de até 05 (cinco) meses.

Deverá ser disponibilizados os seguintes percursos e atividades por Polo Criativo Boca de Brasa:

01 percurso básico, contemplando o desenvolvimento de competências socioemocionais, empreendedoras e de mídias sociais, com carga horária total mínima de 30 (trinta) horas.

05 percursos específicos que devem desenvolver as competências previstas nas áreas definidas para cada Polo Criativo Boca de Brasa, com carga horária total mínima de 50

(cinquenta) horas, considerando o **QUADRO: ÁREAS A SEREM CONTEMPLADAS EM CADA POLO CRIATIVO BOCA DE BRASA**

Atividades Complementares (AC), contemplando práticas regulares oferecidas nos Espaços Boca de Brasa e outras atividades sugeridas pelas organizações proponentes como visitas técnicas, vivências, dentre outras, totalizando 10 (dez) horas de carga horária. As ACs deverão ser realizadas por todos os participantes.

Cada percurso será composto por um conjunto de laboratórios. Os percursos formativos básicos são obrigatórios para todos os participantes. Os percursos formativos específicos são resultantes da escolha de cada participante para seu processo de formação, dentro dos laboratórios obrigatórios de sua área e dos laboratórios optativos integrantes de quaisquer áreas, construindo assim a sua trilha formativa. A OSC poderá propor laboratórios optativos que sejam comuns a todas as áreas, desde que se observe a carga horária definida nesta metodologia.

Dessa maneira, cada organização proponente deverá apresentar proposta técnico-pedagógica detalhando os percursos formativos básicos e específicos, identificando os laboratórios a serem ofertados, além das atividades complementares, de forma que cada participante possa estruturar seu percurso com carga horária mínima de 90 (noventa) horas, conforme tabela a seguir:

Fase 2.1 – Oferta de Percursos Formativos		
Percursos Formativos serem implementadas	Detalhamento dos laboratórios	Carga horária prevista
Percurso Básico	Laboratórios socioemocionais	30 horas
	Laboratórios de empreendedorismo e gestão	
	Laboratório de mídias sociais	
Percurso Específico (01 por área)	Laboratórios obrigatórios	50 horas
	Laboratórios optativos	
Atividades Complementares	Atividades regulares oferecidas nos Espaços Boca de Brasa e outras atividades sugeridas pelas organizações proponentes como visitas técnicas, vivências, dentre outras	10 horas
Total		90 horas

Os Laboratórios devem ter a seguinte composição:

LABORATÓRIOS SOCIOEMOCIONAIS, DE EMPREENDEDORISMO E GESTÃO, E DE MÍDIAS SOCIAIS – são laboratórios que se repetem em todas as áreas, podendo ter conteúdo comum a todos os percursos formativos. Pode ser ofertado em formato presencial ou híbrido, sendo que a carga horária virtual não poderá ultrapassar 1/3 da carga horária total do laboratório.

LABORATÓRIOS OBRIGATÓRIOS E OPTATIVOS – com carga horária total mínima de 50 h (cinquenta horas), são os laboratórios dedicados aos conteúdos específicos de cada área definida. Deve ser ofertado de forma presencial.

ATIVIDADE COMPLEMENTARES – são de natureza prática e integradora com carga horária mínima de 10h, são atividades práticas que permitam aos beneficiários exercitarem os conhecimentos adquiridos ao longo dos laboratórios. Esta carga horária deve ser também direcionada para preparação da participação dos estudantes nas ações de difusão. Poderá ser ofertado reunindo as turmas de diferentes áreas, desde que os conteúdos se relacionem. É uma importante oportunidade de integração entre as turmas e conteúdo.

Cada organização proponente deverá apresentar na proposta técnica pedagógica o detalhamento dos laboratórios específicos desta fase, apresentando conteúdos e metodologias a serem ofertados e aplicados, considerando as características específicas do público a ser atendido no território. Não existe uma orientação obrigatória com relação à sequência dos laboratórios, sendo que cada OSC poderá ajustar seus itinerários formativos de forma customizada à realidade local, desde que a carga horária mínima seja integralmente cumprida. Importa destacar que experiências anteriores dos Polos Criativos Boca de Brasa nos mostram que a realização dos laboratórios básicos em concomitância com os percursos específicos,

garantiram a permanência e engajamento dos participantes ao longo da formação.

Recomenda-se que as atividades sejam distribuídas ao longo de até 06 (seis) meses, evitando-se formações concentradas ou compactas, de modo a garantir a permanência dos participantes e minimização dos riscos de evasão.

As propostas deverão realizar pelo menos 50% (cinquenta por cento) das atividades previstas nos Espaços Boca de Brasa vinculados aos Polos Criativos Boca de Brasa, considerando a capacidade de atendimento de cada espaço. As demais ações poderão ser realizadas em outros espaços culturais ou instituições – públicas, privadas ou comunitárias – do território onde o Polo Criativo Boca de Brasa está estabelecido, priorizando instituições municipais e a descentralização das ações no território.

As temáticas e/ou conteúdos vinculados à promoção dos direitos culturais, na perspectiva da garantia do acesso e acessibilidade à cultura, bem como as culturas identitárias, de matriz africana, das culturas LGBTQIAPN+, e/ou vinculada às questões de gênero, são relevantes para o processo formativo e deverão transversalizar os percursos formativos.

Os laboratórios socioemocionais, de empreendedorismo e gestão, e de mídias sociais deverão desenvolver os seguintes conteúdos:

Laboratórios socioemocionais: as competências socioemocionais se configuram como um conjunto de capacidades individuais que se manifestam em pensamentos, sentimentos e comportamentos. Tais competências favorecem para que cada pessoa mobilize, articule e coloque em prática seu jeito de ser para o convívio consigo mesmo e em sociedade, ajudando a enfrentar desafios de maneira positiva para o alcance de metas, tendo impacto de toda sua vida. No itinerário formativo proposto deverão ser desenvolvidas atividades específicas que terão em foco as macro dimensões da resiliência emocional, abertura ao novo, amabilidade, engajamento com os outros e autogestão. Este trabalho deverá ser organizado em torno de 03(três) temáticas prioritárias: Identidades, trabalho em grupo e comunicação. Entende-se que, em um outro nível e de forma complementar à formação básica, as competências socioemocionais serão também desenvolvidas de forma transversal aos demais percursos formativos realizados.

Laboratórios de empreendedorismo e gestão: o empreendedorismo é uma competência que possibilita a identificação de oportunidades e ideias e sua transformação em valor para os outros (o valor criado pode ser financeiro, cultural ou social). Desenvolver competências empreendedoras é fundamental para a estruturação, desenvolvimento e sustentabilidade de um negócio criativo, potencializando a sua atuação e contribuindo para a geração de renda. Nessa perspectiva, o desenvolvimento das competências empreendedoras será realizado a partir da realização de 04 (quatro) temáticas prioritárias, a saber: economia criativa, gestão e produção cultural, gestão financeira/administrativa e marketing.

Laboratórios de mídias sociais : mapeamento das melhores estratégias para as redes sociais; do gerenciamento e otimização das mídias sociais de acordo com os objetivos de negócio, em diversas mídias e para diferentes públicos; da capacitação para encontrar soluções de gestão que atendam os seus *stakeholders* de forma precisa; do desenvolvimento de projetos eficientes, criativos e inovadores que reconfigurem o marketing nas mídias sociais; de trabalho em equipe para possibilitar que o profissional transite em equipes multidisciplinares, trabalhando e contribuindo com criatividade para o fortalecimento da missão, visão e valores das organizações; do conhecimento das diversas possibilidades das novas tecnologias na gestão de ferramentas e mídias sociais.

IMAGEM 01 – PERCURSO FORMATIVO

ÁREAS A SEREM CONTEMPLADAS EM CADA POLO CRIATIVO BOCA DE BRASA	
POLO/ESPAÇO	PERCURSO ESPECÍFICOS
Barra-Pituba/ Espaço Boca de Brasa – Escola do Gantois	Audiovisual e Fotografia
	Música
	Sonorização

	Contrarregragem
	Gastronomia
Itapuã / Espaço Boca de Brasa – Sede do Bloco Malê	Música
	Dança
	Sonorização
	Figurino/Adereço
	Turismo Cultural
Pau da Lima – Espaço Boca de Brasa – Escola Cleriston Andrade	Teatro
	Dança
	Sonorização
	Iluminação
Centro/Brotas - Espaço Boca de Brasa - Escola Nossa Senhora dos Anjos	Gastronomia
	Audiovisual e Fotografia
	Artes Visuais
	Cenografia
	Figurino/Adereço
Liberdade/São Caetano / Espaço Boca de Brasa – Escola da Organização de Auxílio Fraternal	Moda
	Teatro musical
	Circo
	Cenografia
	Iluminação Cênica
	Artesanato

Fase 2.2 – Difusão inicial dos resultados através do Palco Aberto Boca de Brasa (1ª participação): Nesta fase, que poderá ocorrer após a conclusão da Fase 2.1, os participantes deverão se apresentar, em pelo menos, 01(um) Palco Aberto Boca de Brasa, mediante seleção e orientação específica da equipe da organização, como estratégias de difusão dos resultados parciais alcançados pela formação.

Fase 2.3 – Certificação dos participantes e das iniciativas: Esta fase é constituída por duas ações:

Certificação dos participantes: é a certificação, pela Fundação Gregório de Mattos e a organização parceira, dos participantes que cumprirem o percurso formativo, de no mínimo de 90h, da Escola Criativa Boca de Brasa. Recomenda-se como critério de certificação a frequência mínima de 70% (setenta por cento) nos percursos formativos básicos e específicos e nas atividades complementares.

Certificação das iniciativas cujos participantes vinculados completaram a segunda macroetapa: pelo menos, 30 (trinta) iniciativas cujos participantes vinculados foram certificados individualmente na 2ª macroetapa, receberão uma placa/selo “Eu Sou Boca de Brasa”, como reconhecimento e condecoração. O intuito deste ato é de despertar o sentimento de identificação e pertencimento das iniciativas culturais com o Boca de Brasa. Estas iniciativas poderão participar da seleção para a terceira macro etapa de Mentoria, conforme critérios definidos na metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa. A identidade visual do selo “Eu sou Boca de Brasa” será fornecida pela FGM.

Fase 2.4 – Avaliação: as OSCs deverão aplicar junto aos beneficiários a pesquisa de satisfação, bem como apresentar seus resultados à FGM. Ao término da **Fase 2.1**, deverá ser aplicada a pesquisa de satisfação e apresentada à FGM. É importante que a avaliação seja feita sobre aspectos gerais de toda a formação e específicos sobre cada conteúdo/curso realizado

A pesquisa tem como objetivo avaliar a experiência, o impacto e a eficiência das ações

formativas, através da identificação e compreensão das percepções, opiniões e experiências dos participantes da formação. A FGM deverá apresentar os instrumentos de pesquisa a serem aplicados pela OSCs, que englobará aspectos relacionados a: conteúdo e materiais, metodologia e dinâmicas, facilitadores e instrutores, aprendizagem, formato e horários, infraestrutura e recursos, suporte e acompanhamento, organização, satisfação e sugestões e críticas, dentre outros.

3ª Macroetapa – Incubação/Mentoria: Esta macroetapa é composta por duas fases, a saber:

Fase 3.1 – Seleção das iniciativas para mentoria: Poderão participar do processo seletivo para Mentoria de iniciativas, que tiveram participantes certificados na Fase 2.1. Serão selecionadas 10 (dez) das iniciativas que deverão apresentar uma proposta criativa e/ou cultural, a ser implementada, impulsionada ou aprimorada, num período de 02 (dois) meses, correspondente à Mentoria. As iniciativas selecionadas receberão a bolsa-estímulo - Eu sou Boca de Brasa, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Os critérios do processo de seleção das propostas para a Mentoria previstos na Fase 3.1, e descritos no formulário da proposta técnica pedagógica da Escola Criativa Boca de Brasa, deverão ser discutidos e validados com a Fundação Gregório de Mattos, durante a execução da proposta. A composição da comissão de seleção para esta etapa deverá ser definida em conjunto com a FGM, devendo contemplar representantes de todas as instâncias envolvidas na execução dos Pólos Criativos Boca de Brasa.

Fase 3.2 – Mentoria: Nesta fase será oferecida mentoria (orientação técnica mais específica dentro de cada área) para as 10 (dez) iniciativas selecionadas. A mentoria tem como objetivo potencializar e qualificar as propostas das iniciativas selecionadas, e deve estimular os princípios de autonomia e sustentabilidade. Espera-se que as propostas desenvolvidas nesta etapa tenham potencial de continuidade após cumprimento do ciclo da Escola Criativa Boca de Brasa. As iniciativas que participarem da mentoria deverão apresentar seus resultados na mostra final de resultados e no Festival Boca de Brasa.

O resultado final da mentoria deverá ser apresentado na mostra de resultados (Boca de Brasa Apresenta) na quarta macroetapa. A mentoria deverá ter uma carga horária total mínima de 16 (dezesesseis) horas, conforme detalhamento abaixo:

A equipe de mentores deverá ser constituída levando em conta a avaliação do currículo e sua relação com os eixos temáticos propostos.

A organização proponente deverá prever, pelo menos, 01(um) mentor por iniciativa. Caso seja coerente, 01 (um) mesmo mentor poderá assumir mais de uma iniciativa.

Serão oferecidas para cada iniciativa participante desta macroetapa 04 (quatro) encontros de mentorias com duração de 03 (três) horas cada, totalizando 12 (doze) horas por iniciativa. Além dessa carga horária, deverão ser oferecidas 04 (quatro) horas de mentoria dedicadas à difusão dos resultados, totalizando assim 16 (dezesesseis) horas de mentoria.

Em síntese, cada organização parceira deverá oferecer pelo menos 160 (cento e sessenta) horas de mentoria (10 iniciativas por Polo x 16 horas de mentoria).

Fase 3.3 – Avaliação: as OSCs deverão aplicar junto aos beneficiários a pesquisa de satisfação, bem como apresentar seus resultados à FGM. Ao término da Fase 3.2 deverá ser aplicada a pesquisa de satisfação e apresentada seus resultados. É importante que a avaliação seja feita sobre aspectos gerais e específicos.

A pesquisa tem como objetivo avaliar a experiência, o impacto e a eficiência das ações formativas, através da identificação e compreensão das percepções, opiniões e experiências dos participantes da formação. A FGM deverá apresentar os instrumentos de pesquisa a serem aplicados pela OSCs, que englobará aspectos relacionados a: conteúdo e materiais, metodologia e dinâmicas, facilitadores e instrutores, aprendizagem, formato e horários, infraestrutura e recursos, suporte e acompanhamento, organização, satisfação e sugestões e críticas, dentre outros.

4ª Macroetapa – Difusão dos resultados: ocorre de forma simultânea à segunda e terceira macroetapas. Será finalizada através de mostras públicas com os resultados alcançados pelas iniciativas que concluíram as macroetapas de formação e mentoria, possibilitando que as

comunidades tenham acesso aos produtos desenvolvidos no decorrer do processo de formação, como também a bens e expressões culturais próprias do território. A difusão deverá ser estruturada em conjunto com a FGM, deverá ter uma concepção artística, estrutura e roteiros previamente aprovados pela fundação. A difusão deverá acontecer em três momentos e nos seguintes formatos, a saber:

Palco Aberto Boca de Brasa (final da segunda macro etapa) - será realizado nos Espaços Boca de Brasa correspondentes ao Polo Criativo como mostra dos resultados alcançados pelos laboratórios ao longo dos percursos formativos. A OSC poderá contemplar em sua proposta mais de uma edição do Palco Aberto ao longo da formação. Também poderão compor a programação artistas, grupos, coletivos e empreendedores criativos do território que não estejam na formação. É um momento também de integração entre os beneficiários e a comunidade de cada território. O Palco Aberto poderá ser realizado em formato de festival, feiras, *pitch*, e sempre deverão prever apresentações artísticas culturais dos participantes dos cursos.

Boca de Brasa Apresenta (final da terceira macro etapa) - são realizadas apresentações nos Espaços Boca de Brasa dos produtos gerados a partir das mentorias, podendo acontecer em mais de um dia, a depender do perfil dos produtos. Serão consideradas as seguintes etapas para participação no Boca de Brasa Apresenta:

Acompanhamento dos mentores junto a cada iniciativa que realizará o Boca de Brasa Apresenta (04 horas de mentoria complementar por iniciativa, totalizando as 16 horas descritas na terceira macro-etapa).

Preparação das apresentações para o Boca de Brasa Apresenta.

Produção e realização do Boca de Brasa Apresenta.

Curadoria pela equipe da FGM para identificação das iniciativas que participarão do Festival Boca de Brasa.

Festival Boca de Brasa: evento cultural executado diretamente pela FGM que engloba na sua programação a apresentação de algumas das iniciativas culturais qualificadas pela Escola Criativa Boca de Brasa. São previstas as seguintes atividades:

Diálogo com a curadoria do Festival Boca de Brasa.

Seleção pela curadoria das iniciativas que participarão do Festival.

Preparação das apresentações para o Festival.

Ensaio e produção para participação no Festival.

A difusão também consiste no registro audiovisual de todo o processo formativo, incluindo as mostras de finalização. Cada Polo Criativo Boca de Brasa deverá ter, pelo menos, 01(um) vídeo registro de cada etapa e de cada evento de difusão. Além disso, deverão ser disponibilizados o material bruto, assim como, registros fotográficos para a FGM, para fins de registro e de produção de outros materiais audiovisuais pela fundação.

3.6 PROGRAMA 02: ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS

O programa de **ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS** é destinado aos Polos Criativos Boca de Brasa que já ofertaram atividades formativas da Escola Criativa Boca de Brasa. Busca-se atender a artistas e grupos que já tenham realizado a etapa de iniciação nos Polos Criativos Boca de Brasa. O programa está dividido em 04(quatro) macroetapas, descritos a seguir:

PROGRAMA 02: ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS
1ª Macroetapa - Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas criativas e culturais
2º Macroetapa - Aceleração das Iniciativas Criativas e culturais Fase 2.1 – Diagnóstico Fase 2.2 – Planejamento e Capital Semente Fase 2.3 – Bolsa Estímulo - Eu sou Boca de Brasa Fase 2.4 – Aceleração
3º Macroetapa - Difusão das iniciativas
4º Macroetapa - Certificação e Avaliação Fase 4.1 - Certificação das iniciativas Fase 4.2 -Pesquisa de satisfação

1ª Macroetapa – Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas culturais:

compreende as ações de levantamento, mobilização e seleção de iniciativas culturais para participarem do processo de Aceleração. Deverão ser selecionadas 15 (quinze) iniciativas culturais dos Polos Criativos Boca de Brasa que atuem nas linguagens artísticas. Cada Polo Criativo deverá ter assegurado a seleção de, pelo menos, 02 (duas) iniciativas de seu território, e outras 05 (cinco) poderão ser distribuídas de acordo com a demanda apresentada no momento da Inscrição. Por isso, o processo de seleção será unificado para todos os polos. Em resumo as iniciativas deverão ser selecionadas de acordo com o quadro a abaixo:

Polo Criativo Boca de Brasa	Quantidade de iniciativas selecionadas
Cajazeiras	02
Subúrbio/Ilhas	02
Centro/Brotas	02
Valéria	02
Cidade Baixa	02
De acordo com a demanda dos polos	05
TOTAL	15

Em cada Polo Criativo deverá ser mobilizado pela OSC um quantitativo de pelo menos 30% a mais em relação ao número de vagas disponibilizadas, de modo a assegurar o cumprimento da meta quantitativa definida.

As atividades integrantes desta fase são:

- Levantamento e identificação do público-alvo;
- Mobilização das iniciativas para o processo seletivo;
- Realização de encontros de sensibilização e apresentação do Programa;
- Elaboração de formulário de inscrição, do regulamento e critérios de seleção;
- Divulgação das inscrições, com o regulamento e critérios de seleção;
- Seleção das iniciativas com base no perfil definido;

A seleção deverá atender ao disposto no 5.9 e 5.10 do Edital 006/2023. As comissões internas de seleção dos participantes e iniciativas deverão contar com a participação de um representante da FGM, em diálogo com a GECULT.

O público beneficiário deste Programa é denominado de iniciativas culturais e criativas que pode ser artistas individuais ou coletivos atuantes na cena cultural de seus territórios específicos, com personalidade jurídica ou física, de acordo com as seguintes características:

Individuais e duplas: iniciativas com até 02 (dois) participantes contemplando: artistas e agentes solos ou que atuam em dupla;

Coletivas: iniciativas com pelo menos 03 (três) participantes, contemplando: coletivos ou grupos socioculturais; espaços culturais e/ou bibliotecas comunitárias; associações, dentre outros.

A seleção das iniciativas culturais e criativas deve ter como base o seguinte perfil:

- Iniciativas organizadas e com atividades há pelo menos 01 (ano);
- Iniciativas com experiência de apresentação para públicos diversificados;
- Iniciativas que reconheçam e valorizem a identidade do território;
- Iniciativas com potencial multiplicador e de atuação em rede.
- Iniciativas que tenham representantes maiores de 18 anos;
- Iniciativas que já tenham concluído formação nos Espaços Boca de Brasa ou nas Escolas Criativas Boca de Brasa;
- Iniciativas que já tenham realizado espetáculos, projetos ou ações culturais enquanto artista ou grupo.

As organizações proponentes devem priorizar iniciativas coletivas e com potencial multiplicador, podendo atender até 40% (quarenta por cento) de iniciativas individuais, salvo insuficiência/inexistência de demanda coletiva devidamente identificada e comprovada no território.

Se houver vagas remanescentes, as mesmas deverão ser disponibilizadas para agentes culturais dos outros territórios da cidade. As OSCs poderão agregar outros critérios ao perfil, entretanto, deverão ser discutidos e validados pela FGM. Todo o processo seletivo, incluindo documentos e critérios de seleção deverão ser validados pela FGM.

Em resumo, busca-se que as iniciativas a serem selecionadas tenham o perfil de entrada e de saída de acordo com os seguintes aspectos:

PERFIL DE ENTRADA – ACELERAÇÃO <i>(características e aspectos a serem observados na etapa de seleção, que possibilitarão o desenvolvimento das competências previstas com vistas à construção do perfil de saída)</i>
Com atividade e com regularidade de encontros durante pelo menos 01 (um) ano. Que tenham pelo menos 01 (uma) ideia/projeto em criação e/ou produzido. Que tenham concluído alguma atividade formativa promovida pelos Espaços Boca de Brasa ou pela Escola Criativa Boca de Brasa Que tenham sujeitos integrantes com desejo de desenvolver e aprimorar os projetos artístico e apresentá-los a públicos diversos. Que tenham sujeitos integrantes com disponibilidade de tempo para participar da formação. Que tenham sujeitos integrantes com abertura para aprender e trocar experiências. Com potencial para reconhecer e valorizar as identidades e vocações do território. Com potencial multiplicador da experiência. Com potencial para atuação e articulação em rede. Com relações interpessoais fortalecidas.
PERFIL DE SAÍDA – ACELERAÇÃO <i>(perfil desejado para as iniciativas após participarem do processo formativo)</i>
Com experiência de apresentação/atendimento junto a diferentes públicos nas ações de culminância/difusão. Melhor estruturadas e aptas para o processo de formalização. Com produtos aprimorados. Com sujeitos integrantes certificados de acordo com os critérios pré-estabelecidos. Reconhecendo e valorizando as identidades e vocações dos territórios. Articuladas, identificando e construindo parcerias e atuando em rede. Multiplicando e disseminando a experiência com outros públicos e/ou territórios.

2ª Macro etapa – Aceleração das Iniciativas Criativas e Culturais: Após seleção das 15 iniciativas, distribuídas nos 05 (cinco) Polos Criativos Boca de Brasa, serão desenvolvidas as Fases de Diagnóstico, Planejamento, Bolsa estímulo – Eu sou Boca de Brasa e Aceleração, descritas a seguir:

Fase 2.1 – Diagnóstico: Nesta fase a OSC deverá fazer o diagnóstico das iniciativas selecionadas, identificando suas fragilidades, necessidades e potencialidades. Este diagnóstico deve ser realizado considerando o contexto em que a iniciativa está inserida, incluindo seus integrantes, as variáveis políticas e culturais que incidem sobre a realidade das iniciativas, o território onde estão localizadas. O objetivo deste diagnóstico é de subsidiar o Planejamento da Aceleração. Orienta-se que o diagnóstico de cada iniciativa seja apresentado em até 02(dois) meses após a seleção. Antes de iniciar a próxima fase, a OSC deverá apresentar os diagnósticos à equipe da FGM.

Fase 2.2 – Planejamento e Capital Semente: Na fase de planejamento, deverá ser feito um plano de ação para cada iniciativa a ser desenvolvido durante o período de aceleração. Prevendo as metas a serem alcançadas e resultados desejados. Nesta etapa deverá ser elaborado o planejamento financeiro do Capital Semente, que apoiará o desenvolvimento das iniciativas ao longo do processo. O Capital Semente será um aporte financeiro a ser gerido pela OSC, de acordo com as demandas apontadas pelo planejamento de cada iniciativa. Deverá ser utilizado para contratações específicas, compra de material para produção das

iniciativas, despesas de apoio a circulação dos grupos, etc. O valor destinado ao Capital Semente para cada iniciativa será de R\$ 20.000,000 (vinte mil reais)

Fase 2.3 – Bolsa Estímulo – Eu sou Boca de Brasa: cada iniciativa selecionada receberá uma bolsa estímulo no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que será utilizada para garantir a permanência, manutenção e o processo de aprimoramento dos grupos durante o processo da Aceleração. As orientações quanto às bolsas serão disponibilizadas pela FGM ao longo da execução. A OSC deverá apresentar as condições, de forma preliminar, para recebimento dos recursos pelas iniciativas na proposta técnico pedagógica da Escola Criativa Boca de Brasa.

Fase 2.4 – Aceleração das iniciativas criativas culturais: esta fase consiste na realização dos Laboratórios voltados à gestão de carreiras das iniciativas. Deverá ser ofertado, no mínimo, 50h de atividades formativas, contemplando conteúdos relacionados ao desenvolvimento de carreiras, considerando, o diagnóstico e planejamentos elaborados nas fases anteriores. Recomenda-se que sejam realizados alguns laboratórios temáticos nesta fase, a saber:

Laboratórios socioemocionais: com objetivo de desenvolver as características emocionais das pessoas envolvidas nas iniciativas, buscando identificar as potencialidades individuais e coletivas.

Laboratórios de gestão e empreendedorismo: busca-se que sejam abordados temas comuns e transversais aos perfis de iniciativas, especialmente àqueles voltados à estruturação de gestão e empreendedorismo.

Laboratórios individuais: acontecerá em formato de mentoria e deverão acontecer individualmente com profissionais especializados e publicamente reconhecidos, com intuito de qualificar e fortalecer as iniciativas culturais. A OSC proponente deverá prever, pelo menos, 01(um) mentor por iniciativa e oferecer uma carga horária mínima de orientação, aprimoramento e acompanhamento para cada iniciativa selecionada.

A OSC deverá contemplar nos perfis dos mentores os seguintes aspectos:

- profissionais que tenham experiências de referência em suas trajetórias e área de atuação;
- mentores que comprovem atuação na área ou segmento das iniciativas mentoradas;
- profissionais que já tenham atuado como mentores;
- profissionais de notório saber e representatividade no contexto dos eixos temáticos e das áreas das iniciativas participantes.

A equipe de mentores deverá ser constituída levando em conta a avaliação do currículo e portfólio apresentados pelos profissionais e sua relação com diagnóstico e planejamento de cada iniciativa. Recomenda-se em algumas situações a abertura de seleção pública para escolha de mentores.

Esta fase deverá ser executada em até 04 (quatro) meses, podendo acontecer em formato presencial ou híbrido, observando-se que as ações virtuais não poderão ultrapassar o limite de 50% da carga horária total de cada mentoria.

Macro etapa 03 - Difusão das iniciativas: esta macro etapa acontece de forma simultânea às fases da Macro etapa 02, deve ser realizada através de mostras públicas com os resultados alcançados pelas iniciativas aceleradas, possibilitando que as comunidades tenham acesso aos produtos desenvolvidos no decorrer do processo. Recomenda-se que as iniciativas possam circular pelos Polos Criativos Boca de Brasa, em formato de pequenas mostras. A difusão deverá acontecer, minimamente, em dois momentos e nos seguintes formatos, a saber:

Boca de Brasa Apresenta I: em formato de um pequeno festival que circule por todos os Polos Criativos Boca de Brasa contemplados e com as 15 iniciativas envolvidas. Os participantes deverão apresentar publicamente seus trabalhos e/ou empreendimentos, mediante orientação específica da equipe da OSC. Esta ação é uma estratégia de difusão dos resultados alcançados. O formato deste evento pode ser estruturado como um festival, mostra, etc., de acordo com as condições e grupos envolvidos

Boca de Brasa Apresenta II – temporada: Esta ação deverá ocorrer em formato de temporada, em que o grupo deverá ficar em curta temporada em um equipamento cultural, seja do Espaço Boca de Brasa ou em outros da cidade. Busca-se que possam experimentar o processo de planejamento e execução de uma temporada artística.

Participação no Festival Boca de Brasa: a principal ação de finalização será a participação das iniciativas que concluíram toda a Aceleração, em que devem apresentar o resultado de todo o processo vivenciado ao longo do Programa.

A difusão também consiste no registro audiovisual de todo o processo formativo, incluindo as mostras de finalização. Cada Polo Criativo Boca de Brasa deverá ter, pelo menos, 01(um) vídeo registro de cada etapa e de cada evento de difusão. Além disso, deverão ser disponibilizados o material bruto, assim como, registros fotográficos para a FGM, para fins de registro e de produção de outros materiais audiovisuais pela fundação.

4ª Macro etapa Certificação e Avaliação: Esta macro etapa possui duas fases:

Fase 4.1 - Certificação das iniciativas: esta fase compreende a certificação pela Fundação Gregório de Mattos e a OSC parceira das iniciativas criativas e culturais que cumprirem a carga horária da Aceleração. Recomenda-se como critério de certificação a frequência mínima de 80% (oitenta por cento) nas ações. A certificação a ser dada será em formato de placa/selo denominada "Eu Boca de Brasa", como reconhecimento e condecoração. Busca-se todas as iniciativas contempladas recebam esse selo. O intuito do ato é de despertar o sentimento de identificação e pertencimento das iniciativas culturais com o Boca de Brasa. Outros critérios poderão ser incluídos com requisitos para certificação, estes que deverão ser pactuados e validados pela FGM. A identidade visual do selo "Eu sou Boca de Brasa" será fornecida pela FGM.

Fase 4.2 – Pesquisa de satisfação: nesta etapa as OSCs deverão aplicar e apresentar posteriormente os resultados da pesquisa de satisfação dos beneficiários. A pesquisa tem como objetivo avaliar a experiência, o impacto e a eficiência das ações formativas, através da identificação e compreensão das percepções, opiniões e experiências dos participantes da formação. A FGM deverá apresentar os instrumentos de pesquisa que deverão ser aplicados pela OSCs, e que deverão abranger os seguintes aspectos: conteúdo e materiais, metodologia e dinâmicas, facilitadores e instrutores, aprendizagem, formato e horários, infraestrutura e recursos, suporte e acompanhamento, organização, satisfação e sugestões e críticas, dentre outros.

4.0 Execução da Metodologia

A implementação da Escola Criativa Boca de Brasa será apoiada por um conjunto de documentos e instrumentos norteadores do trabalho das equipes técnicas, dos educadores e dos participantes da organização parceira, a serem disponibilizados pela FGM.

Após assinatura do Termo de Colaboração, as organizações parceiras participarão de um processo de capacitação inicial para execução da Escola Criativa Boca de Brasa, envolvendo aspectos administrativos, pedagógicos e de comunicação, além de reuniões de orientação e monitoramento dos vários aspectos envolvidos.

O acompanhamento pedagógico, a implementação e execução das ações da Escola Criativa Boca de Brasa poderá ser realizado por instituição especializada contratada pela FGM, com monitoramento do Gestor de Parceria do Edital 006/2023.

Recomenda-se que as instituições prevejam nas suas cargas horárias período para planejamento de aulas e alinhamento pedagógico por parte dos professores e mentores contratados.

A seguir apresentamos um quadro resumo das macroetapas por programas e principais marcos executivos pedagógicos a serem executados pelas Escola Criativa Boca de Brasa/Polos Criativos:

PROGRAMA 01: INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS		
Macroetapa da Metodologia	Principais marcos executivos das Macroetapas por Polo Criativo Boca de Brasa	Temporalidade
1ª macroetapa: Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas culturais	Levantamento e identificação de participantes e iniciativas criativas e culturais; Realização de encontros de sensibilização e mobilização para a formação; Seleção de iniciativas criativas e culturais para participar da formação.	3 meses
2ª macroetapa:	Formação de, no mínimo, 75 participantes vinculados ou não a	

Formação das iniciativas culturais - Laboratórios	iniciativas criativa e culturais do território; Certificação dos participantes que cumprirem os requisitos das formações; Certificação das 30 iniciativas culturais criativas cujos participantes foram certificados na formação. Aplicação da pesquisa de satisfação;	5 meses
3ª macroetapa: Incubação/Mentoria	Seleção de 10 propostas de iniciativas criativas e culturais para participar da Mentoria; Disponibilização de 10 bolsas estímulos para as 10 propostas das iniciativas criativas e culturais selecionadas e participantes da Mentoria; Aplicação da pesquisa da satisfação;	2 meses
4ª macro etapa: Difusão dos Resultados	Realização de 01 Palco Aberto; Realização de 01 Boca de Brasa Apresenta; Participação no Festival Boca de Brasa.	Ao longo da execução

PROGRAMA 02: ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS		
Macroetapa da Metodologia	Principais marcos executivos das Macroetapas por Polo Criativo Boca de Brasa	Temporalidade
1º macroetapa: Planejamento, mobilização e seleção de iniciativas culturais	Levantamento e identificação de iniciativas criativas e culturais e potenciais instituições apoiadoras da mobilização para participantes dos cursos de iniciação; Realização de encontros de sensibilização e mobilização para as formações; Seleção das iniciativas criativas e culturais para participar do Programa;	3 meses
2º Macroetapa: Aceleração das Iniciativas	Elaboração de 15 diagnósticos por iniciativa selecionada; Elaboração de 15 planejamentos por iniciativa selecionada; Realização dos laboratórios socioemocionais, de empreendedorismo e gestão, e individuais, de acordo com o planejamento das iniciativas; Disponibilização de 10 bolsas estímulos – Prêmio Eu Sou Boca de Brasa para 10 iniciativas criativas e culturais e participantes da Aceleração;	6 meses
3º Macroetapa: Difusão das iniciativas	Realização de duas edições do Boca de Brasa Apresenta Realização do Festival Boca de Brasa	Ao longo do processo
4º Macroetapa: Certificação e Avaliação	Certificação das Iniciativas Criativas e Culturais que completarem os requisitos mínimos em todas as Mentorias realizadas; Aplicação da Pesquisa de Satisfação	Ao final do processo

4.1 EQUIPE MÍNIMA

Para realização dos PROGRAMAS da Escola Criativa Boca de Brasa deverá ser observada a

contratação da equipe núcleo de coordenação e de operacionalização, dispostas nas tabelas deste tópico.

As OSCs deverão prever os valores e cargas horárias de acordo com a demanda definida na proposta submetida. Além disso, outros profissionais deverão ser previstos considerando a realização das propostas.

As OSCs deverão ao longo do processo de execução contratar, pelo menos, 01(um) profissional PCD para compor a equipe executora do projeto. Esta obrigatoriedade será fiscalizada pelo Gestor de Parceria ao longo da execução.

EQUIPE DE COORDENAÇÃO PARA OS PROGRAMAS 01 e 02			
FUNÇÕES	QTD	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	CH (semanal)
Coordenadora(o) Geral	01	Graduação na área de Produção Cultural ou outras correlatas; Experiência com projetos artísticos, culturais e sociais;	40h
Coordenadora(o) Pedagógica(o)	01	Graduação Pedagogia ou licenciaturas artísticas; Experiência com projetos artísticos, culturais e sociais, e com atuação em rede.	40h
Diretora(o) Artística(o)	01	Experiência mínima de 05 anos como direção artística de espetáculos, eventos culturais ou coordenação artística nas linguagens;	20h

EQUIPE OPERACIONAL PARA O PROGRAMA 01 QUANTITATIVOS POR POLO CRIATIVO BOCA DE BRASA			
CARGO	QTD	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	CH (semanal)
Supervisor de atividades formativas	01	Experiência com produção de projetos artísticos, culturais e sociais, e com atuação em rede.	A definir
Auxiliar de serviços gerais	01	Experiência com serviços gerais em lugares de grande fluxo	A definir

As atribuições principais das equipes mínimas estão descritas no quadro a abaixo. Essas atribuições poderão ser complementadas e ajustadas no decorrer da execução, a depender da realidade apresentada pelos territórios e Pólos Criativos Boca de Brasa.

EQUIPE DE COORDENAÇÃO E OPERACIONAL PARA OS PROGRAMAS 01 e 02	
FUNÇÕES	DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
Coordenadora(o) Geral	Coordenar a execução do plano de trabalho, supervisionando e acompanhando as ações das equipes dos polos criativos; Coordenar a realização das ações de difusão, acompanhando a execução das etapas e da equipe envolvida; Propor e acompanhar estratégias de avaliação de processos, impactos e resultados de cada Polo Criativo;

	<p>Atuar na interlocução com a FGM nas diversas etapas do Acompanhamento.</p> <p>Elaborar relatórios e descritivos necessários à execução das ações do polo;</p> <p>Participar de reuniões sempre que sua presença for solicitada;</p> <p>Participar dos processos de recrutamento e seleção de colaboradores e prestadores de serviços;</p> <p>Supervisionar e/ou executar as etapas do programa, articulando todas as áreas e as ações do plano de trabalho aprovado;</p> <p>Elaborar e apresentar os relatórios de atividades e prestações de contas referentes aos Polos Criativos Boca de Brasa, de acordo com o Acompanhamento e Monitoramento dos Polos Criativos Boca de Brasa;</p> <p>Se relacionar com os Espaços Boca de Brasa onde acontecerão os Polos, de modo a equacionar as atividades do projeto às dos Espaços Culturais.</p> <p>Outras atividades correlatas.</p>
<p>Coordenadora(o) Pedagógica(o)</p>	<p>Articular com o Espaço Cultural Boca de Brasa e demais espaços envolvidos, a implantação da Escola Criativa Boca de Brasa;</p> <p>Divulgar, analisar currículo, entrevistar e selecionar de educadores e facilitadores dos Polos;</p> <p>Coordenar e divulgar o processo de mobilização e seleção; apresentar o programa para os candidatos;</p> <p>Coordenar oficinas, participar na seleção dos participantes; realizar entrevistas (quando necessário); organizar a consolidação/ fechamento das turmas;</p> <p>Coordenar; planejar em conjunto; e acompanhar o desenvolvimento das atividades das equipes de educadores;</p> <p>Preparar registro (súmula) das reuniões pedagógicas realizadas.</p> <p>Elaborar, em conjunto com os educadores o Cronograma de Atividades do Programa;</p> <p>Realizar acompanhamento presencial nos Polos Criativos Boca de Brasa, com planejamento semanal; participação em Sala de Aula e supervisão dos educadore;</p> <p>Identificar e mediar conflitos, objetivando uma equipe fortalecida e integrada;</p> <p>Participar da elaboração / propor planos de aula;</p> <p>Promover encontros de alinhamento conceitual/ grupo de estudo com toda a equipe;</p> <p>Elaborar Quadro Situacional e Relatórios sobre o desenvolvimento das atividades do período;</p> <p>Demandar dos educadores a entrega, em tempo hábil, dos controles de frequência, evasão, registros de classe, relatórios e demais instrumentos de acompanhamento utilizados;</p> <p>Participar sempre que requisitado de reuniões com a Coordenação Geral e/ou FGM;</p> <p>Desenvolver outras atividades correlatas.</p>

Diretora(o) Artística(o)	<p>O diretor artístico deverá atuar no desenvolvimento das ações de difusão da 4ª macroetapa, tendo como principais atribuições:</p> <p>Conceber e desenvolver a visão artística das ações de difusão a partir das potencialidades dos territórios, colaborando com os processos criativos junto aos participantes envolvidos;</p> <p>Elaborar roteiro das ações, estabelecer critérios de participação dos participantes e iniciativas nas ações de difusão, de acordo com visão artística definida;</p> <p>Dirigir, organizar e acompanhar os ensaios, orientando os artistas para alcançar a interpretação desejada e a expressão artística planejada;</p> <p>Definir os elementos como cenários, figurinos, iluminação, música e coreografia para garantir que eles se alinhem com a visão artística.</p> <p>Colaborar com a coordenação geral para garantir que a visão artística seja viável dentro do orçamento disponível.</p> <p>Avaliar cada ação de difusão o progresso do projeto e fazer revisões conforme necessário para garantir que a visão artística seja mantida ou aprimorada.</p> <p>Contribuir para a educação artística e desenvolvimento de talentos, orientando jovens artistas e promovendo o crescimento nas comunidades dos Polos.</p> <p>Atuar de forma articulada com a Coordenação geral e Coordenação Pedagógica dos Polos, de modo a desenvolver ações de difusão que reflitam todo o processo formativo dos Polos Criativos Boca de Brasa.</p>
Supervisor de atividades formativas	<p>Atuar em cada espaço cultural;</p> <p>Garantir a realização das atividades formativas do Polo Criativo Boca de Brasa;</p> <p>Estabelecer diálogo com a coordenação do espaço cultural, no sentido de garantir o pleno desenvolvimento das atividades;</p> <p>Elaborar relatórios de atividades;</p> <p>Atuar em consonância com a Coordenação Geral, Pedagógica e Direção Artística;</p> <p>Participar de reuniões quando requisitado;</p> <p>Outras atividades correlatas.</p>
Auxiliar de serviços gerais	<p>Zela pela organização e limpeza dos espaços onde acontecerão as atividades formativas;</p> <p>Contribuir para a operacionalização das atividades formativas, em trabalho conjunto com o Supervisor de Atividades Formativas;</p> <p>Acompanhar e sinalizar as demandas de materiais nos Pólos;</p> <p>Outras atividades correlatas</p>

4.2 PREFEITURAS BAIRROS CONTEMPLADAS NO EDITAL

GRUPO	TERRITÓRIO/PREFEITURA BAIRRO	ESPAÇO CULTURAL BOCA DE BRASA VINCULADO
PROGRAMA 01: INCUBAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS		
GRUPO 01	Barra/Pituba: Alto das Pombas, Amaralina, Barra, Calabar, Caminho das Árvores, Canela, Chapada do Rio Vermelho, Costa Azul, Engenho Velho da Federação, Federação, Graça, Itaigara Jardim Armação, Nordeste de Amaralina, Ondina, Pituba, Rio Vermelho, Santa Cruz, STIEP, Vale das Pedrinhas, Vitória.	Espaço Boca de Brasa – Escola do Gantois
	Itapuã : Aeroporto, Alto do Coqueirinho, Areia Branca, Bairro da Paz, Boca do Rio, Cassange, Imbuí, Itapuã, Itinga, Jardim das Margaridas, Mussurunga, Nova Esperança, Patamares, Piatã, Pituaçu, São Cristóvão, Stella Maris.	Espaço Boca de Brasa – Sede do Bloco Malê
	Liberdade/São Caetano: Alto do Cabrito,	Espaço Boca de Brasa –

GRUPO 02	Baixa de Quintas, Boa Vista de São Caetano, Bom Juá, Caixa D'água, Campinas de Pirajá, Capelinha, Cidade Nova, Curuzu, Fazenda Grande do Retiro, IAPI, Lapinha, Liberdade, Marechal Rondon, Pau Miúdo, Pero Vaz, Retiro, Santa Mônica, São Caetano.	Escola da Organização de Auxílio Fraternal
	Pau da Lima: Canabrava, Jardim Cajazeiras, Jardim Nova Esperança, Nova Brasília, Novo Marotinho, Pau da Lima, Porto Seco Pirajá, São Marcos, São Rafael, Sete de Abril, Trobogy, Vale dos Lagos, Vila Canária.	Espaço Cultura Boca de Brasa – Escola Cleriston Andrade
	Centro/Brotas: Acupe, Barbalho, Barris, Boa Vista de Brotas, Brotas , Candeal, Centro, Centro Histórico, Comércio, Cosme de Farias, Engenho Velho de Brotas, Garcia, Luis Anselmo, Macaúbas, Matatu, Nazaré, Santo Agostinho, Santo Antônio, Saúde, Tororó e Vila Laura.	Espaço Boca de Brasa – Escola Nossa Senhora dos Anjos
PROGRAMA 02: ACELERAÇÃO DE INICIATIVAS CRIATIVAS E CULTURAIS		
GRUPO 03	Valéria: Valéria, Palestina, Pirajá e Moradas da Lagoa.	Espaço Cultural Boca de Brasa de Valéria
	Cidade Baixa: Bonfim, Ribeira, Boa Viagem, Calçada, Caminho de Areia, Lobato, Mangueira, Mares, Massaranduba, Monte Serrat, Roma, Santa Luzia, Uruguai e Vila Ruy Barbosa/Jardim Cruzeiro.	Espaço Cultural Boca de Brasa – SESI Casa Branca
	Subúrbio/Ilhas: Alto da Terezinha, Coutos, Fazenda Coutos , Ilha de Bom Jesus dos Passos, Ilha de Maré, Ilha dos Frades, Itacaranha, Nova Constituinte, Paripe, Periperi, Plataforma, Praia Grande, Rio Sena, São João do Cabrito e São Tomé.	Espaço Cultural Boca de Brasa Subúrbio 360
	Cajazeiras: Águas Claras, Boca da Mata, Cajazeiras , Castelo Branco, Don Avelar, Fazenda Grande e Jaguaribe.	Espaço Cultural Boca de Brasa Cajazeiras
	Centro/Brotas: Acupe, Barbalho, Barris, Boa Vista de Brotas, Brotas , Candeal, Centro, Centro Histórico, Comércio, Cosme de Farias, Engenho Velho de Brotas, Garcia, Luis Anselmo, Macaúbas, Matatu, Nazaré, Santo Agostinho, Santo Antônio, Saúde, Tororó e Vila Laura.	Espaço Cultural Boca de Brasa Centro

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS

Eixos Temáticos	Áreas
Linguagens Artísticas	Artes Visuais; Audiovisual e Fotografia; Dança; Literatura; Música; Teatro, Circo e Artes integradas.
Técnicas do Espetáculo	Iluminação Cênica; Sonorização; Cenografia, Figurino e Adereço; Contrarregragem.
Serviços Criativos	Artesanato; Gastronomia; Moda; Turismo Cultural e Comunitário.

Eixo Temático – Linguagens Artísticas

Áreas:

Artes Visuais: a formação a ser ofertada deverá contemplar desde os conceitos mais tradicionais às novas formas de arte visuais contemporânea, englobando desde pintura, monumentos, esculturas, fotografia até arte urbana, como o grafite, e performance em artes visuais. Importante que traga aspectos teóricos-conceituais, como também aspectos práticos de criação e execução do objeto artístico. Poderá abranger também história e contextualização das artes visuais, estética, técnicas e atividades ligadas à criação e execução de obras visuais bidimensionais (desenhos, gravuras e impressões gráficas), tridimensionais (esculturas, cerâmicas e objetos) e digitais (ilustrações e gráficos), criação, planejamento e execução de expografia; dentre outros.

Audiovisual e Fotografia: a produção audiovisual é a transformação de uma ideia em um produto audiovisual em diferentes formatos: filmes de curta, média e longa-metragem ficcional, documental ou animação; programas e séries de TV; filmes para TV; vídeos musicais; vídeos institucionais; filmes ou vídeos comerciais e publicitários, conteúdos para internet e celular, disponibilizados através de diferentes plataformas tecnológicas, podendo ser abordado como linguagem finalística ou ferramenta acessória para outras linguagens. Importante que a formação a ser disponibilizada priorize o uso de novas mídias e ferramentas mais acessíveis e de grande utilização especialmente pelos jovens – celulares, aplicativos de edição, produção de vídeos para redes sociais, etc. A formação também poderá abranger desde os aspectos teóricos, históricos e conceituais, às técnicas e práticas envolvidas no audiovisual como também na fotografia. Importante que sejam contempladas as práticas de captação e edição de imagem e som; ambientação e operação de equipamentos; novas tecnologias relacionadas com linguagem, tratamento acústico e de imagem, luminosidade; preparação do material audiovisual; elaboração de fichas técnicas, mapas de programação, distribuição, veiculação dos produtos e serviços de comunicação; linguagem fotográfica, montagem de estúdio e preparação de equipamentos para produção fotográfica, iluminação, tratamento de imagens, restauração e digitalização de imagens/acervos; dentre outros.

Dança: uma das linguagens artísticas e culturais mais tradicionais de Salvador, fortemente marcada pela cultura afro-brasileira. A formação deverá contemplar uma perspectiva prática e teórica, oferecendo aperfeiçoamento nos processos de criação, interpretação, execução, improvisação de coreografias e danças, auxiliando-os enquanto intérpretes ou coreógrafos. Poderá abranger conhecimentos sobre história e contextos da dança no Brasil, na Bahia e em Salvador; estudo dos gêneros e estilos; desenvolver prática e técnicas corporais, dentre outros. Nas comunidades onde os Bocas de Brasa atuam, existem muitos artistas e grupos relacionados às danças urbanas, lgbtqi+, afro, valsa, quadrilha junina, entre outras.

Música: expressão artística de maior representatividade e repercussão em Salvador, que possui o título de Cidade da Música, pela UNESCO. A formação poderá contemplar o aprimoramento de técnica voltadas ao instrumento musical ou canto, como também poderá ser direcionada à produção musical, sobretudo na utilização de softwares e novas tecnologias aplicadas à música. Também pode ter um recorte identitário na formação trazendo metodologias e práticas específicas de grupos populares ou identitários na música. Outras possibilidades de conteúdos podem ser: prática instrumental, teoria musical e harmonia, percepção rítmica; didática da educação musical, história da música, tecnologia, softwares e tecnologias aplicadas à produção musical; música eletrônica (discotecagem, etc), formas eletrônicas de produção e difusão musical (aparelhagem, paredão); aprimoramento da prática instrumental ou canto; produção musical.

Teatro: abarca a linguagem teatral, caracterizada por ser uma das artes apresentadas no palco ou em lugar específico, destinada à apreciação pelo espectador. Tem como princípios a performance e a presencialidade e, mais recentemente, a virtualidade, sendo uma forma de expressão e representação da realidade. A formação a ser ofertada deverá contemplar fundamentos e técnicas do espetáculo teatral, através de noções práticas e técnicas básicas para o exercício da interpretação cênica, como também emprego de métodos, técnicas e recursos de improvisação, atuação e normas de preparação corporal em espaços cênicos, como formas de expressão corporal e de imagens, noções de direção e dramaturgia. Importante que também contemple a atuação e/ou gestão de grupos e coletivos teatrais, dentre outros conteúdos.

Teatro Musical: Essa formação deverá contemplar aulas de conhecimentos específicos nas áreas de canto, dança e interpretação, onde serão trabalhados o tempo-ritmo e a musicalidade na atuação e na criação cênica. Além disso, deve ser realizado um estudo prático e teórico dos principais elementos da linguagem musical e cênica, como: os modelos de estrutura musical, o

desenvolvimento de percepção rítmica, a relação da musicalidade com o personagem e o texto e musicalidade, práticas que desenvolvam e propiciem a autonomia dos alunos na sua relação com os elementos sonoros e musicais em geral, análise da relação entre as linguagens sonoras e a coreografia, estudo da movimentação cênica, aprendizado prático da relação do teatro com a dança e a música, etc.

Circo: as artes circenses compostas por diferentes técnicas, distribuídas em produções que partem da música até o lúdico, os conteúdos poderão abarcar os fundamentos básicos que norteiam as práticas circenses: palhaçaria, acrobacia solo e aérea, malabarismos, equilíbrio e outros, bem como aspectos relacionados à gestão e funcionamento das estruturas circenses.

Eixo Temático Técnicas do Espetáculo

Áreas:

Iluminação Cênica: abrange o desenvolvimento de projetos e concepção de luz cênica para espetáculos de diversas linguagens, teatros e demais espaços culturais, incluindo áreas internas e externas. Engloba a operação, montagem e desmontagem de equipamentos de luz, eletricidade básica, leitura de rider e plantas de palco, uso de softwares específicos.

Sonorização: abrange conhecimento em planejamento, montagem e desmontagem de sistema de sonorização para espetáculos, shows ou eventos artísticos, gravações e transmissões. Leitura e montagem de rider, plantas de palco e uso de softwares específicos.

Cenografia: compreende a construção, montagem e desmontagem de cenários para espetáculos e eventos culturais, por intermédio da construção dos objetos, decoração e ambientação da cena onde ocorrerá o evento ou espetáculo, e a partir da concepção e planejamento de projetos, leitura e criação de plantas em softwares específicos. Compreende noções de marcenaria, serralheria, pintura, dentre outros, materiais e técnicas necessários à construção de cenários e ambientações.

Figurino e Adereço: compreende a criação, composição, montagem, transformação de objetos cenográficos e de indumentárias ou adornos de figurino com utilização de técnicas e manuseio de diversos materiais. Criação voltada para personagens de teatro, cinema, publicidade, dança, festas populares e/ou televisão. Desenvolve acessórios e adereços para épocas específicas.

Contrarregragem: compreende conteúdos vinculados ao desenvolvimento de tarefas que exigem técnicas específicas de apoio à produção cultural, a exemplo de, obtenção e guarda de objetos móveis necessários à produção, execução de tarefas de colocação dos objetos de cena, auxílio dos artistas em espetáculos, organização de objetos de cena e figurino dos atores, montagem de linóleo e demais equipamentos, montagem de bandas, assistência de palco e de produção apoio aos espetáculos. Abrange também a organização, arrumação, limpeza e segurança de camarins, utilizando normas de etiqueta e de cerimonial com o público, nos ambientes de teatro e espaços culturais multiusos.

Eixo temático - Serviços Criativos

Áreas:

Artesanato: qualificados como artefactos ou objetos que têm referência na cultura popular produzidos manualmente ou a partir de técnicas tradicionais, caracterizados pela criatividade, talento e integração comunitária, destinados à decoração de ambientes, adereços ou utensílios de uso cotidiano e/ou doméstico. A formação poderá contemplar técnicas diversas de artesanato, com criação e produção de trabalhos manuais de peças decorativas a utilitárias, explorando os recursos disponíveis pelas comunidades; noções de comercialização e vendas; noções de comunicação; formação de preços; aspectos históricos e contextuais do artesanato no mundo e no Brasil.

Gastronomia: a culinária é um aspecto cultural de muita relevância de uma comunidade, especialmente em Salvador, que possui uma gastronomia multiétnica e marcante na cultura local, além de ser um segmento que detém técnicas específicas de práticas e operacionalização. A formação ofertada poderá contemplar normas de segurança e higiene na manipulação e preparação dos alimentos; técnicas básicas de cozinha; planejamento,

organização, e produção de pratos quentes, frios, panificação, confeitaria, dentre outras operações; apresentação de pratos; história e memórias vinculadas à gastronomia; preparação e harmonização de bebidas e comidas; composição de cardápios.

Moda: este eixo temático busca trabalhar com a moda enquanto expressão cultural, que evidencia os valores, hábitos e costumes de coletivos e individuais, situados em tempos e espaços específicos, a partir de reflexões e do aperfeiçoamento de técnicas envolvidas na criação e produção de moda. Desse modo, a formação poderá abranger aspectos históricos e contextuais da moda no mundo, Brasil, Bahia e Salvador; aspectos identitários envolvidos na moda; criação e estilos de moda; composição de figurinos e vestimentas; divulgação e eventos de moda – criação de catálogos, desfiles, publicidade, exposições, apresentação pública; mercados de moda; pesquisa de tendências; gestão de empreendimentos de moda; noções básicas de modelagem e costura, dentre outros.

Turismo Cultural e Comunitário: o turismo cultural e comunitário é um modelo de turismo que tem como pressuposto o protagonismo da comunidade na concepção e gestão das ações turísticas a serem realizadas no território da comunidade. Essas ações são baseadas e inseridas na dinâmica cultural e cotidiana da comunidade, contemplando a compreensão sobre a coletividade, a vivência intercultural, a valorização da história, contexto e cultura das populações e a utilização sustentável e não predatória do território visitado. A formação a ser disponibilizada deve focar essencialmente no protagonismo das comunidades que pretendem desenvolver o turismo, como também nas técnicas e ferramentas utilizadas nos processos de recepção, visitação, hospedagem, e outros dos visitantes. Pode abarcar também conhecimentos em planejamento e execução de guias e roteiros turísticos; recepção e hospedagem; produção de eventos; serviços de alimentação e bebidas; idiomas; mobilização e articulação de agentes comunitários para o turismo; meio ambiente e sustentabilidade comunitária, dentre outros.

ANEXO III – GLOSSÁRIO DE TERMOS E CONCEITOS

Boca de Brasa Apresenta: ação que possibilita o intercâmbio dos artistas do território e/ou com artistas de outras regiões da cidade, do país e do mundo, através de apresentações artísticas, atividades formativas, entre outras ações.

Cineclube Boca de Brasa: atividades de estímulo ao movimento cineclubista, com exibições de filmes e outros produtos audiovisuais, acompanhadas de rodas de conversa e/ou outras ações que estimulem a ampliação de público para o audiovisual, bem como o aprimoramento do olhar criativo e crítico para obras dessa linguagem.

Economia criativa: entende-se por uma abordagem inovadora de negócios que se concentram no valor do capital intelectual e cultural agregado a produtos ou serviços. Engloba, de forma transversal, uma série de atividades econômicas que se baseiam no conhecimento, com uma dimensão de desenvolvimento e ligações tanto em níveis macro quanto micro na economia global.

Eixos temáticos: são áreas de atuação e de conhecimentos que norteiam a composição dos conteúdos trabalhados nos laboratórios a serem contemplados nos percursos específicos. Os eixos temáticos estão agrupados em macro-eixos.

Escola Criativa Boca de Brasa: processos formativos-criativos oferecidos às iniciativas culturais e criativas existentes nos territórios/Polos, visando sua capacitação e qualificação artística, técnica e empreendedora, bem como contribuindo para a dinamização dos Espaços Boca de Brasa e conseqüente potencialização. As ações formativo-criativas decorrem de propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil, mediante definições deste Edital e podem ser executadas tanto nos Espaços Boca de Brasa, quanto em edificações da própria Organização e/ou em outras instalações apropriadas existentes no território.

Espaço Boca de Brasa: Funciona como epicentro e aglutinador de atividades regulares Boca de Brasa, iniciativas espontâneas da comunidade de cada Polo ou de outros artistas, sob demanda. Abrigam também ações formativas desenvolvidas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa. Visam o desenvolvimento artístico-cultural, criativo, humano, social e econômico do território no qual está estabelecido, fortalecendo as relações identitárias, a cultura da paz, o respeito à diversidade – cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, de gênero e orientação sexual – e estimulando o pleno exercício da cidadania.

Laboratórios: estratégia metodológica de caráter vivencial, focada na experimentação, possibilitando o desenvolvimento de competências numa perspectiva que supera a visão exclusivamente teórica. Compõem os laboratórios básicos e específicos das formações ofertadas pela Escola Criativa Boca de Brasa, a partir das Áreas Temáticas.

Festival Boca de Brasa: evento cultural executado diretamente pela FGM que engloba na sua programação a apresentação das iniciativas culturais qualificadas pela Escola Criativa Boca de Brasa, bem como de grupos, coletivos, artistas e agentes culturais de diferentes territórios da cidade. Tem por objetivo reconhecer, valorizar, difundir e celebrar as mais diferentes produções culturais dos bairros, promovendo e fortalecendo a diversidade cultural.

Palco Aberto Boca de Brasa: evento destinado a apresentações culturais envolvendo a livre participação de artistas e grupos da comunidade e de outras regiões da cidade.

Polos Criativos Boca de Brasa: zonas territoriais que concentram atividades formativas, de produção, articulação, difusão, circulação e fruição cultural, irradiando e reverberando para o seu entorno os resultados dessas atividades. Os Polos atuam a partir do tripé Escola Criativa Boca de Brasa, Espaço Boca de Brasa e Festival Boca de Brasa.

Iniciativas culturais e criativas: são as iniciativas voltadas para o campo da cultura ou da economia criativa, desenvolvidas por indivíduos, agentes culturais, artistas, produtores, pessoas físicas ou jurídicas (MEI), eminentemente do/e no território. Podem ser individuais com até 02 (dois) participantes contemplando: artistas solo; duplas; microempreendedores individuais; e Coletivas com pelo menos 03 (três participantes), abrangendo coletivos ou grupos socioculturais; espaços culturais e/ou bibliotecas comunitárias; organizações não governamentais e associações.

Participantes: são todas as pessoas vinculadas ou não às iniciativas culturais e criativas, que poderão participar da formação por laboratórios prevista na metodologia da Escola Criativa Boca de Brasa e que poderão ser certificadas de acordo com os critérios pactuados.

Organizações proponentes: são as OSCs que se candidatarem ao edital, submetendo uma proposta técnico-pedagógica na seleção.

Organizações parceiras: são as OSCs que tiverem suas propostas selecionadas, que cumprirem todas as exigências estabelecidas pelo Edital e que assinarem a Termo de Colaboração.

Capital Semente: é um capital inicial para desenvolvimento das ações das iniciativas culturais e criativas, podendo ser aplicados para pesquisas, finalização de plano de negócios, contratação de profissionais para aprimoramento, aquisição de materiais e etc, de modo a garantir estabilidade da iniciativa durante o processo de formação..

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram a Fundação Gregório de Mattos - FGM e Organização da Sociedade Civil _____, visando a implementação de ações formativas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa que contemplem implementem as ações formativas das Escolas Criativas Boca de Brasa dos Polos Criativos Boca de Brasa, de acordo com o PROGRAMA XXX, GRUPO XXXX.

A FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de fundação pública, instituída através da Lei Municipal nº 3.601/86, entidade integrante

da Administração Municipal da Prefeitura de Salvador, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede à Ladeira da Barroquinha, 02-04, Centro, Salvador-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.185.234/0001-28, neste ato representada pelo seu Presidente FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO, RG nº 01623301-89 SSP-BA, CPF/MF nº233.340.885-53, residente e domiciliado à Rua Amazonas, Nº 49, Apt 1801, Bairro Pituba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, denominada simplesmente FGM, e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil _____, entidade civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu presidente, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e portador da cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro: _____, município de _____, doravante denominada O.S.C. parceira e, em conjunto como PARCEIROS, mediante o estabelecido das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Termo será efetivado pela FGM, na pessoa do seu Presidente, e tem por objetivo a implementação de ações formativas no âmbito das Escolas Criativas Boca de Brasa que abarquem a execução de seleção, formação, certificação e difusão voltadas a pessoas e iniciativas culturais e criativas atuantes nos Polos Criativos Boca de Brasa, de acordo com o PROGRAMA XX, GRUPO XXX, formado pelos territórios/prefeituras-bairro de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

2.1 A FGM compromete-se a repassar para a O.S.C. parceira XXXXXX, conforme Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso financeiro, o valor de R\$ XXXXX(XXXX), para atuação nos Polos Criativos Boca de Brasa que compõem o GRUPO, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 000 - Tesouro, Projeto/Atividade: 13.392.008.2288 - Desenvolvimento de Atividades Culturais - Boca de Brasa

2.2 O cronograma de desembolso é o seguinte:

2.2.1 A primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto será paga a partir da entrega do Plano de trabalho aprovado e da assinatura do Termo de Colaboração.

2.2.2 A segunda parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto será paga a partir da execução da 1ª macro etapa: Formação dos participantes - Processos de Iniciação Artístico Cultural, da entrega do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas e da Prestação de Contas Parcial, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

2.2.3 A terceira parcela correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, será paga a partir da execução da 2ª macro etapa: Formação das iniciativas culturais – Fortalecimento das Iniciativas Criativas e Culturais, e da entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

2.3 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes no Plano de Trabalho anexo a este Termo, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 29.129/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

2.4 Ajustes no Plano de Trabalho poderão ser realizados mediante análise e autorização da FGM, devendo a OSC Parceira apresentar as alterações e justificativas, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência da execução das metas e/ou ações que serão alteradas.

2.5 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta, boleto bancário ou PIX, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

2.6 Os recursos transferidos pela FGM não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

2.7 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das obrigações comuns dos PARCEIROS:

- 3.1 Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- 3.2 Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- 3.3 Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
- 3.4 Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE DA FGM

- 4.1 - Repassar os valores devidos para a O.S.C, conforme Plano de Trabalho e o Cronograma de Desembolso Financeiro previsto em cláusula 2.2;
- 4.2 Fiscalizar de forma efetiva o cumprimento do Plano de Trabalho e das disposições do presente Termo;
- 4.3 Apoiar a O.S.C. Parceira no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- 4.4 Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C. Parceira;
- 4.5 Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- 4.6 Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município - DOM e respectivas alterações, se for o caso;
- 4.7 Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- 4.8 Analisar as prestações de contas na forma da Cláusulas Décima Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA O.S.C. Parceira

- 5.1 Gerenciar administrativa e financeiramente a execução do projeto, empregando o valor repassado em conformidade com o projeto e cronograma de desembolso;
- 5.2 Prever até 10% (dez por cento) do valor total da proposta para pagamento das despesas geradas em função da participação no Festival Boca de Brasa (cachês, transporte, figurinos, cenários, etc);
- 5.3 Prever no orçamento total o valor correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao pagamento das bolsas estímulo – Prêmio Eu Sou Boca de Brasa às 10 (dez) iniciativas culturais e criativas selecionadas no território;
- 5.4 Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e indenizatórios de qualquer natureza relacionados à execução do objeto do presente Termo, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;
- 5.5 Manter o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente às dependências do espaço cultural e aos documentos comprobatórios da execução da proposta, e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração;
- 5.6 Zelar pela segurança dos Espaços Culturais utilizados para execução do objeto deste Termo, de todos os bens e patrimônios e do público presente;
- 5.7 Desenvolver, em conjunto com a FGM o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao Município as devidas informações sempre que solicitado;
- 5.8 Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aberta em instituição bancária a ser indicada pela FGM, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- 5.9 Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou

pagamento por prestação de serviços;

5.10 Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 29.129/2017;

5.11 Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

5.12 Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

5.13 Prestar contas na forma fixada na Cláusula Décima Segunda, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

5.14 Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;

5.15 Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

5.16 Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

6.1 – A O.S.C. Parceira é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

6.2 - A inadimplência da O.S.C. Parceira em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

6.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo Município não gera vínculo trabalhista ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1.- Este Termo de Colaboração, terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura/publicação, podendo ser prorrogado por período inferior ou igual, de forma justificada e de comum acordo.

7.2 -A alteração do prazo de vigência do Termo de Colaboração, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade da FGM, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Termo poderá ser a qualquer tempo, desde que, a intenção seja publicada com no mínimo a 60 (sessenta) dias de antecedência, da seguinte forma:

8.1.1 Por ato unilateral da FGM, mediante parecer emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando incorrer a inexecução ou inobservância da legislação vigente ou do presente termo a entidade estará sujeita as hipóteses de advertência, multa e demais penalidades legais;

8.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a FGM;

8.1.3 Judicialmente nos termos da legislação;

8.1.4 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 O desvio das finalidades previstas neste Termo de Colaboração acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios da FGM à Organização da Sociedade Civil _____.

9.2 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FGM poderá aplicar à O.S.C. Parceira sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 29.129/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C. Parceira.

9.3 - Nas hipóteses dos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4. da Cláusula Oitava, a rescisão poderá levar à:

9.2.1 - Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

9.2.2 – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Salvador, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.2.1.

9.3 - Na hipótese do item 8.1.1 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao Município de Salvador.

9.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o Município de Salvador, a O.S.C. Parceira deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Salvador pelo prazo máximo de dois anos;

9.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorrer o saneamento.

9.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O monitoramento e a avaliação das parcerias serão realizados de forma contínua pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conjunto com o Gestor de Parceria, através de análise de relatórios de atendimento, visitas *in loco*, relacionando-se as atividades realizadas com o cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto.

10.2 Cabe à FGM exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

10.3 A FGM designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

10.4 O Município designará, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

10.5 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, para homologação.

10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. Parceira para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira.

10.7 As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

10.7.1 A análise das informações da parceria que comprove o pagamento das obrigações

fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

10.7.2 Medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

10.7.3 A verificação de existência das denúncias aceitas.

10.8 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. Parceira em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou em que a O.S.C. Parceira deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FGM ou pelos órgãos de controle interno ou externo, a FGM poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. Parceira, até o saneamento das impropriedades constatadas.

10.9 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. Parceira para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

10.10 A FGM deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

10.11 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FGM, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PAGAMENTOS

11.1 A primeira parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do projeto será paga a partir da entrega do Plano de trabalho aprovado e da assinatura do Termo de Colaboração.

11.2 A segunda parcela correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto será paga a partir da execução da 1ª macro-etapa – Mobilização e seleção de iniciativas culturais, da entrega do Primeiro Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, e da entrega da Prestação de Parcial de Contas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

11.3 A terceira parcela correspondente a 10% (dez por cento) do valor total, será paga a partir da execução da 2ª macro-etapa – Formação das iniciativas culturais e da entrega do Segundo Relatório Parcial de Acompanhamento de Metas, conforme modelos e prazos estabelecidos pela FGM.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA : DOS RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DE METAS, RELATÓRIO FINAL DE CUMPRIMENTO DE OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A OSC deverá apresentar ao longo da execução do Plano de Trabalho, os relatórios de acompanhamento de metas, de acordo com as macro etapas de execução, descritas no item 11.1 a 11.4; Prestação de Contas Parcial; Relatório Final de Execução do Objeto; e Prestação de Contas Final de acordo com modelos e orientações prestadas pela FGM. A fundação poderá solicitar outros relatórios de acompanhamento ao longo da execução, a serem especificados no Encarte de Acompanhamento dos Pólos Criativos Boca de Brasa.

12.2 Os relatórios de acompanhamento de metas e a prestação de contas têm por objetivo o controle de resultados e deverão conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

12.3 A prestação de contas financeira final deverá ser apresentada pela OSC Parceira em até 90 (noventa) contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria, devendo ser detalhada de acordo com o item 12.11 deste termo, e conforme exigências da Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ e orientações do manual disponibilizado pela FGM.

12.4 A O.S.C. Parceira deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. Parceira e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

12.5 A O.S.C. Parceira deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

12.6 Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e

eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

12.7 O Município analisará a prestação de contas final em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

12.8 Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão ser entregues de acordo com o cronograma de pagamento das parcelas descritas nos itens 11.1 a 11.4, deste Edital. Os Relatórios de Acompanhamento de Metas deverão seguir os modelos e formulários disponibilizados pela FGM, bem como deverão ser apresentados com informações que comprovem a sua execução, por exemplo: imagens, vídeos, cartazes, catálogos, material de imprensa, listas de frequências, formulários de inscrição, etc.

12.9 A O.S.C. Parceira deverá apresentar o relatório final de execução do objeto, que deverá conter:

- 12.9.a. descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 12.9.b. demonstração do alcance das metas;
- 12.9.c. documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- 12.9.d. relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- 12.9.e. justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

12.10 A Prestação de Contas Parcial, a ser apresentada como um dos documentos necessários para o pagamento da terceira parcela, deverá ser formatada nos seguintes termos:

- 12.10.a. Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido;
- 12.10.b. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
- 12.10.c. Relação dos pagamentos efetuados e seus respectivos comprovantes;
- 12.10.d. Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
- 12.10.e. Extrato bancário.

12.11 A OSC deverá apresentar a Prestação de Contas Final que deverá conter os seguintes documentos:

- 12.11.a. Ofício de Encaminhamento;
- 12.11.c. Formulário de Prestação de Contas devidamente preenchido, anexado de:
 - I. relatório de execução físico-financeira;
 - II. demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos;
 - III. relação dos pagamentos efetuados e respectivos comprovantes;
 - IV. conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta contendo toda a movimentação dos recursos;
 - V. comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela Fundação Gregório de Mattos, quando for o caso;
 - VI. cópias das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas realizadas em decorrência da realização do objeto do projeto aprovado, sendo que o proponente deve manter sob sua guarda todos os originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
 - VII. memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, vedada a duplicidade ou sobreposição de fontes, cuja soma exceda o custo total de um item de despesa;
 - VIII. no caso de despesas com hospedagens em estabelecimento hoteleiro ou similar e com aquisições de passagens de qualquer meio de transporte, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada, os valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma:
 - a) no caso de despesas com aquisições de passagens: respectivos bilhetes utilizados, relação com o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no projeto, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no bilhete utilizado;
 - b) no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede e sua condição de participante no projeto.
 - IX. documentação comprobatória dos pagamentos e retenções (Imposto de Renda - IR, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Previdência Social - INSS) efetuados na execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1 – Este Termo de Colaboração, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, incluindo alteração de cronograma com prorrogação de prazo e de valor, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela FGM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas, sendo realizada a cotação prévia de preços com três fornecedores diferentes, atas de registro de preços ou tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação, salvo se a aquisição foi realizada por meio de compra direta, nos termos do art. 55 do Decreto 29.129/2017.

14.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. Parceira acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo a FGM reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

14.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo FGM, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

14.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

14.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Colaboração, devendo ter sido esgotadas todas as vias administrativas para solução do conflito.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será de inteira responsabilidade da O.S.C. So pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da aplicação deste Termo de Colaboração.

16.2 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Salvador, ____ de _____ de 2023.

Presidente da Fundação Gregório de Mattos

Representante da OSC
Organização da Sociedade Civil

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone:

Nome:
CPF:
RG:
Endereço:
Telefone: